



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

## **Câmara Municipal**

### **Ata n.º 14/2018**

**Data da Reunião ordinária**

**21 de junho de 2018**

**Início**

18:35 horas

**Termo**

20:34 horas

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

Jorge Manuel Louro Pereira

Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo

Sónia Cristina Marques Varino

**Responsável pela elaboração da Ata:**

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 21 de junho de 2018, com início pelas 18:35 horas, é a seguinte:-----

**1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----**

1.1 – Balancete-----

1.2 – Pagamentos-----

**2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----**

2.1 - Delegação de Competências no Presidente - Para deliberação-----

2.2 - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância - Atribuição de apoio - Para deliberação-----

2.3 - Agrupamento de Escolas do Concelho de Constância - Pedido de apoio - Para deliberação-----

2.4 - Associação de Pais e Encarregados de Educação - Pedido de isenção - Ratificação de despacho-----

2.5 - Paróquia de Constância - Isenção de taxas e pedido de apoio - Ratificação de despacho-----

2.6 - Associação Cultural e Desportiva de Santo António - Oferta de taças - Ratificação de despacho-----

2.7 - Associação "Os Quatro Cantos do Cisne" - Isenção de pagamento de taxas - Ratificação de despacho-----

2.8 - Guarda Nacional Republicana de Constância - Atribuição de apoio - Para deliberação-----

**3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----**

3.1 - Junta de Freguesia de Constância - Pedido de licença especial de ruído - Pedido de isenção de taxas - Para deliberação-----

**4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----**

4.1 - Associação "Os Quatro Cantos do Cisne" - Isenção das taxas referentes à vistoria ao imóvel e autorização de utilização - Para deliberação-----

**5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO-----**

5.1 - Regulamento interno - Centro de atividades de tempos livres - Ano letivo 2018/2019 - para deliberação-----

5.2 - Inspeção-Geral das Atividades Culturais: Depósito de bens arquivísticos (processos de licenciamento de recintos) - Para deliberação-----

*duf.*

5.3 - Associação "Os Quatro Cantos do Cisne" - Pedido de apoio - Férias de Verão 2018 - Para deliberação-----

**6. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----**

**7. APROVAÇÃO EM MINUTA-----**

**8. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----**

Constância, 18 de junho de 2018

**O Presidente da Câmara Municipal,**

  
(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito em Constância Sul, na Sede do Agrupamento de Escuteiros, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, o Senhor Vereador Jorge Manuel Louro Pereira, a Senhora Vereadora Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo e a Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino.-----

Estiveram também presentes na reunião: Ana Silvério, Coordenadora Técnica e Marisa Figueiredo, Chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira.-----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dezoito horas e trinta e cinco minutos.-----

-----**ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

*Intervenção do Senhor Presidente:* “Antes de entrar na ordem do dia queria deixar duas notas: a) relativamente ao Centro Escolar de Santa Margarida da Coutada o Instituto Politécnico de Tomar irá iniciar os trabalhos na próxima semana; b) Como todos sabem temos vários processos judiciais em curso, mas tínhamos um já com alguns anos, o que envolve o Senhor Manuel Caldelas de Montalvo, tentamos chegar acordo com o Município em questão, mas sem sucesso. Recebemos esta semana o acórdão do tribunal em que ele pedia ao tribunal que condenasse o município a fazer a ligação à rede de esgotos pública e paralelamente a este pedido o pagamento de uma indemnização de dez mil euros pelos prejuízos que lhe tinham sido causados por estes anos todos em que se viu privado da ligação à rede de esgotos.-----

O Tribunal condenou o município a efetuar a ligação à rede de esgotos pública com base na existência de uma servidão de passagem tendo absolvido da parte referente ao pagamento da indemnização pedida. A sentença transita em julgado no dia 12 de setembro e após transitar em julgado e se nenhuma das partes recorrer desse acórdão o município terá que proceder à ligação à rede pública de esgotos do Senhor Manuel Caldelas.”-----

*Intervenção da Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária:* “Ponto 1 - Relativamente ao Centro Escolar de Santa Margarida esperava que já houvesse algumas medições, que houvesse também alguma manifestação do Engenheiro do IPT sobre o relatório. Não sei se sou só eu que acho estranho, eu já perguntei a vossa opinião sobre as diferenças observadas e o facto é que não fiquei muito esclarecida sobre qual seria a vossa posição relativamente a isso, até porque há aqui várias coisas que importa. O que é que leva acreditar num

resultado e a desvalorizar outro, sabem mais coisas do que realmente vão transmitindo?-----

Ponto 2 - Relativamente a uma informação que o Senhor Presidente deu no final do ano passado sobre os semáforos da ponte, na altura o Senhor Presidente referiu que não foi possível resolver rapidamente o assunto porque a Câmara não tinha contrato de manutenção com a empresa que tratava das avarias daquele equipamento, a minha pergunta é se realmente já o fizeram? Esta semana já passei por várias vezes na ponte e os semáforos estavam avariados, havendo esse contrato mais rapidamente as avarias eram solucionadas. O que vi de duas vezes que passei foi os colaboradores do município a tentarem resolver o problema.”-----

*Intervenção do Senhor Presidente:* “Relativamente ao Centro Escolar de Santa Margarida eu não tenho mais nada acrescentar para além daquilo que já transmiti nas diversas reuniões de Câmara, à população, aos encarregados de educação e à Senhora Diretora do Agrupamento de Escolas.”-----

Relativamente à questão dos semáforos da ponte, efetivamente os mesmos avariaram três vezes seguidas, pelo facto de terem um equipamento obsoleto com diversos anos, que precisava de ser substituído. Quero dizer isto com clareza, nós não podemos fazer em oito meses aquilo que se arrastou por muitos anos. O contrato de manutenção não foi feito porque estamos dedicados a projetos que são prioritários, como a concretização do PARU porque fala-se num possível reforço de verbas no próximo ano e temos que ultimar esses processos.”-----

Nós mandámos os nossos técnicos porque por vezes são problemas simples que os nossos técnicos conseguem resolver, às vezes basta chegar lá fazer reset no equipamento, voltar a ligar e os semáforos ficam a funcionar devidamente. Não foi esse o caso hoje, não foi um processo simples, nós entendemos avançar e substituir o equipamento que lá está por um equipamento mais atual e mais moderno de forma evitar que se venha a verificar esta situação. Dar conta também, e eu não sou formado nesta área, nem percebo nada de eletricidade, mas a verdade é que nós temos ali os semáforos à uma série de anos e não tinham ligação à terra, cada vez que vinha uma trovoadas os semáforos iam abaixo pelo facto de não terem qualquer tipo de descarga. Essa situação está ultrapassada, colocamos um equipamento novo, colocamos as chamadas varetas para as descargas que existem e daqui para a frente contamos fazer um contrato de manutenção não só para os semáforos, mas também para os aparelhos de ar condicionado, para os elevadores, para um conjunto de equipamentos que necessitamos de ter contratos de manutenção. Porque se nós não vamos fazendo

a manutenção periódica aos equipamentos e às instalações o que acontece é que quando há algum problema, em vez de dar para reparar, pode já não dar, e obrigar a aquisição de novos equipamentos. Nem os sileres do borboletário tropical tem contrato de manutenção. Neste tipo de equipamentos o Município não tem mão-de-obra especializada para resolver estes problemas. O que nós estamos a tentar fazer é um plano de manutenção para lançar um concurso em bolo para as diversas manutenções dos equipamentos, de forma a termos uma manutenção preventiva.”-----

*Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária:* "Ponto 1 – Já é habitual recorrerem ao passado para justificarem a inoperância do presente, e interviria se não ouvisse mais uma vez essas afirmações. Primeiro estão cá só há três meses, depois estão só há cinco, depois estão há seis, agora é há oito, daqui a pouco estão há um ano. Não pode querer que o que foi feito de bom durante trinta anos esteja como novo e renovo aquilo que já disse ao Senhor Presidente várias vezes: no passado nem tudo foi bem feito. Agora não vale a pena sistematicamente vitimizar-se, desculpando-se com que de mal ou menos bem foi feito no passado com aquilo que é próprio e que é decorrente do uso dos equipamentos. Porque, mais fácil seria a ponte não ter semáforos, não haver borboletário, não haver piscinas, etc. etc. É natural que apanhem coisas boas e também apanhem coisas menos boas e mesmo coisas más. Mas o certo é que têm que ter a capacidade de as resolver sem se desculpar com o passado.”-----

Ponto 2 – Relativamente à questão do contrato de manutenção ser em lote tenho algumas dúvidas pela especificidade dos equipamentos que acabou de falar.”-----

Passando propriamente aquilo que trazia preparado para o período antes da ordem do dia, vou tentar ser breve porque estamos numa reunião pública e naturalmente que o público há-se querer intervir, e portanto o tempo também é para eles.”-----

Em primeiro lugar gostava de informar o Senhor Presidente e o restante executivo, designadamente o Senhor Vereador Jorge e a Senhora Vereadora Filipa porque à Vereadora Sónia já tive oportunidade de lhe dizer que apenas recebi o convite para a inauguração da XXIII Edição das Pomonas Camonianas e para a Cerimónia do dia 10 de junho na semana seguinte à realização do evento, porque o serviço de distribuição dos correios deixou a minha correspondência, por engano, numa moradia na Rua da Arroçada de Cima e eu moro na Rua da Arroçada. Por este facto, não justifiquei formalmente a minha ausência, pedindo desta forma desculpa apesar de ser completamente alheia ao sucedido. Aproveito também para alertar o Senhor Presidente e a Câmara que realmente nas últimas semanas se registaram várias

falhas na distribuição do correio nas três freguesias do concelho. Eu própria no portal da queixa já fiz a minha exposição devendo a câmara também alertar quem de direito. Trata-se de uma situação preocupante porque da minha correspondência que foi colocada na caixa do correio do morador que tem uma segunda habitação vinha documentos muito importantes, quer da Autoridade Tributária, quer da Caixa Geral de Depósitos e que eu só recebi quando o Senhor veio a Constância e teve a amabilidade de me fazer chegar.-----

No âmbito das Pomonas Camonianas congratulo-mo com a realização de mais uma edição deste evento cultural e muito em particular pelo envolvimento da comunidade educativa, numa altura em que os professores vivem momentos complicados na sua vida profissional.-----

Relativamente à prova que se realizou no Centro Hípico pretendo saber se houve algum apoio da Câmara Municipal.-----

Também li na comunicação social que o Senhor Presidente num dos seus discursos teria afirmado que era preciso reformular as Pomonas. Gostava de saber se tem alguma ideia concreta que nos pudesse dizer, tendo em conta também o que irá propor às entidades parceiras do evento, designadamente o Agrupamento de Escolas e a Associação Casa Memória de Camões.-----

Relativamente ao Regulamento que está agendado na convocatória da sessão ordinária da Assembleia Municipal que se realiza amanhã – Análise, discussão e eventual aprovação do projeto de Regulamento de Concessão de Incentivos ao Investimento no Concelho de Constância, não compreendemos o motivo do mesmo não vir à Reunião de Camara para análise antes de ser enviado para a Assembleia municipal. Efetivamente foi deliberado dar autorização para se desenvolver o procedimento numa das reuniões de Câmara de setembro de 2017. Posteriormente numa outra reunião de Câmara procedeu-se à sua análise, tendo eu e a Vereadora Sónia feito algumas considerações e apresentado uma declaração de voto que somente aprovámos o documento porque o mesmo iria ser submetido a discussão pública tendo ficado com a ideia que a versão final viria de novo à reunião do executivo. Caso não haja lapso no procedimento adotado queremos informar que se soubéssemos não aprovaríamos o regulamento sem a inclusão das alterações propostas por nós por considerarmos que existe uma discriminação negativa nos apoios a conceder aos pequenos e médios empresários.-----

Ainda no âmbito da Assembleia Municipal consideramos que a apresentação do diagnóstico das questões educativas do concelho pela equipa do CESNOVA na

*J. Justino*

pessoa do Professor David Justino deveria ser realizada numa sessão pública por quanto amanhã apenas os eleitos da Assembleia Municipal poderão colocar questões e obter resposta ao contrário do público e nós próprias. A outra questão que eu gostava de colocar prende-se com um assunto que vem na informação do Senhor Presidente referente ao processo que corre no Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal em que os contra interessados são a ANO-Sistemas de Informática e Serviços, Lda. e outros.-----

Deixei para o final algo que nos preocupa a todos e que tem a ver com a época que estamos a viver: um verão que continua a ser atípico como o ano passado e a época de incêndios. Provavelmente não faria esta intervenção se não tivesse sido agendado para a reunião de Câmara de hoje duas deliberações, uma delas sobre um pedido de apoio por parte da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância, designadamente um apoio para equipamento individual de proteção dos bombeiros e também a oferta de um tablet ao Posto da GNR de Constância para que tenham georreferenciadas as propriedades do nosso concelho. Com efeito preocupa-nos que a GNR necessite de cento e oitenta euros da Câmara para comprar um tablet sinal da falta de meios que continua a existir nas entidades que fazem parte da proteção civil e que são tuteladas por diferentes ministérios continuam sem ter apoios e recursos básicos para trabalharem. Um dia não têm pneus, outro dia tem as viaturas avariadas. Não há comunidade que resista em termos de confiança, não nos homens e nas mulheres que estão à frente destas entidades, mas pela falta de meios e de recursos que têm para fazer o seu trabalho. Concorde perfeitamente que se dê o tablet, ou que já se tenha dado. Vou passar a ler algo que resolvi escrever e que se prende com os incêndios e com esta problemática.-----

A propósito do agendamento para a reunião de câmara de hoje do apoio a prestar aos Bombeiros Voluntários de Constância para aquisição de equipamento de Proteção Individual e da oferta de um Tablet ao Posto de Constância da Guarda Nacional Republicana, tendo em conta a importância deste equipamento no âmbito da georreferenciação das propriedades, não podemos deixar de lamentar a falta de recursos que continuam a ter as entidades que constituem a Proteção Civil o que compromete decisivamente o seu desempenho.-----

Bem sabemos que existem vulnerabilidades tanto do ponto de vista estrutural como operacional estando muitas delas identificadas e por resolver sendo disso exemplo a falta de recursos materiais como um simples tablet no valor de 180 euros e fardamento



específico apropriado para o combate aos incêndios neste caso por parte dos Bombeiros, para não referir outras insuficiências.-----

Quanto aos equipamentos de Proteção Individual relembro que no âmbito de uma candidatura aos fundos comunitários os bombeiros da área da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo (CIMT) foram contemplados com esses equipamentos sendo a parte não comparticipada suportada em igual parte pelas câmaras municipais e Autoridade Nacional da Proteção civil, há cerca de três anos.-----

Tendo em conta o desgaste decorrente de três épocas de incêndios e a entrada de novos bombeiros é necessário que estes homens e mulheres que combatem os incêndios tenham vestuário com características adequadas para que a exposição durante o combate, especialmente face ao calor e às chamas seja feita de forma MAIS SEGURA. Constituído por Calças, Dolmen, golgota, Botas, Capacete e Luvas e meias, este Equipamento certificado pode custar cerca de 1000 euros.-----

Ora, seria Desejável que depois da catástrofe provocada pelos incêndios florestais do verão e outono de 2017, a que dramaticamente ficaram expostas as fragilidades de um sistema de Proteção Civil que tem por missão primária a proteção da vida e dos bens dos cidadãos se tivessem tomado medidas para que a tragédia não se repita.-----

Não obstante considerarmos que urgia uma reflexão quanto ao futuro do sistema de Proteção Civil, importa referir que estas alterações devem ser ponderadas e compreendemos que são necessariamente, morosas, no entanto, e sem descorar a necessidade desta reflexão, impunha-se a necessidade de acautelar a prontidão e a eficácia da proteção civil já na atual época de incêndios.-----

Muito se falou e se tem falado. Algumas medidas foram tomadas por quem de direito mas não podemos deixar de manifestar a nossa indignação quando se põe a nu a ausência de meios para quem no terreno tem de atuar quer na prevenção quer no combate aos incêndios. E não falamos apenas dos Bombeiros Voluntários e da GNR mas na necessidade de dotar o Sistema de Proteção Civil, sua estrutura e agentes, a todos os níveis, com os meios e recursos técnicos, financeiros e humanos inerentes à sua missão.-----

E, como sempre a história repete-se e perdoem-me a expressão: Mendiga-se junto da Câmara Municipal o apoio financeiro para suprir lacunas existentes uma vez que esta está mais próxima das populações.-----

Posto isto perguntamos ao senhor Presidente:-----

Qual o ponto de situação quanto ao Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Constância.-----

Quais as Dificuldades que a Comissão de Defesa da Floresta Contra Incêndios elencou na elaboração do Plano Operacional Municipal (que integra o PMDFCI) onde estão definidos os meios e recursos existentes bem como a atuação dos mesmos em caso de incêndio florestal.-----

-Enquanto responsável máximo da proteção Civil no Concelho quais as medidas que foram tomadas para superar as dificuldades das diferentes entidades que intervêm na prevenção e combate aos incêndios.-----

Solicito, se possível para amanhã, o envio do PMDFCI, o POM e as atas das reuniões da Comissão Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios.-----

Por fim propomos que o Gabinete Municipal de Proteção Civil promova uma conferência, onde sejam analisados e debatidos, entre outros, os seguintes temas:-----

-Definição de uma nova política de Proteção Civil;-----

-Mais autonomia e meios para as entidades que compõem a Proteção Civil;-----

-Reforço do financiamento das câmaras municipais para que o Serviço Municipal de Proteção Civil possa desempenhar cabalmente a sua missão;-----

-Alteração ao regime de financiamento para as Associações Humanitárias de Bombeiros, enquanto entidades detentoras de corpos de Bombeiros Voluntários.”-----

*Intervenção do Senhor Presidente:*” Antes de responder às questões que colocou, queria dizer à Senhora Vereadora o seguinte: eu na minha vida e mesmo estando nestas funções nunca envaideci, nunca embandeirei em arco. Continuo a ser uma pessoa extremamente humilde com todos, porque é a minha maneira de estar e a minha forma de ser. E quero dizer diretamente à Senhora Vereadora que eu posso receber lições de inoperância de muitas pessoas e de diferentes forças políticas, mas de V. Exa., é que eu não recebo efetivamente lições, bem pelo contrário, e dou-lhe o exemplo. A inoperância que colocou muitos dos nossos munícipes de boca aberta, foi como é que a Câmara Municipal tinha um Cineteatro que não estava registado em seu nome. Isso demonstra inoperância não de oito, nove ou um ano, mas de mais de duas décadas em que nada foi feito.-----

Relativamente à prova do Centro Hípico o que nós demos foi uma publicidade, ou seja o município colocou uma lona no recinto da prova a dizer “A Câmara Municipal apoia o Desporto” e participamos essa publicidade com quinhentos euros. Entendemos que é uma atividade boa para o concelho e na qual participam muitos jovens do nosso território.-----

Relativamente à reformulação das Pomonas é um debate que se tem que iniciar e aliás não estamos sozinhos neste ponto, a Senhora Diretora do Agrupamento de



Escolas foi a própria por sua iniciativa a transmitir-nos que deveríamos repensar este modelo e a forma como o mesmo decorre.-----

Relativamente ao Regulamento de Apoio ao Investidor na proposta que veio a reunião de Câmara, começando do início veio a autorização para desencadear o processo de elaboração do regulamento para a constituição dos interessados com o prazo de dez dias, a seguir veio à reunião de Câmara o projeto do regulamento em si e nessa proposta que veio à reunião de Câmara vinha uma alínea que dizia que após a consulta pública de trinta dias, se não fosse feito chegar nenhum contributo para o regulamento que o mesmo seguia diretamente para a Assembleia Municipal.-----

Relativamente ao que vai decorrer amanhã na sessão da Assembleia Municipal, nomeadamente apresentação do Professor David Justino não é mais que um diagnóstico da situação educativa no concelho, nomeadamente com os pontos fortes e com os pontos fracos do nosso sistema educativo concelhio e com um apontar de um conjunto de eixos de desenvolvimento. Não é um documento fechado é apenas uma proposta para discutir, no entanto podemos enviar o documento que temos. Penso que o documento que o Professor David Justino elaborou, se a memória não me falha, foi elaborado em 2016 ou 2017, logo penso que será do conhecimento da Senhora Vereadora, pois à data era Presidente de Câmara.-----

Relativamente ao processo judicial novo que temos diz respeito ao procedimento de contratação da plataforma eletrónica no âmbito da contratação pública.-----

Quanto aos incêndios florestais dizer o seguinte, houve muitos particulares que procederam à limpeza de terrenos. A Câmara Municipal, se a memória não me falha, neste momento devemos de contar com mais ou menos cinquenta a sessenta notificações feitas a proprietários, uns cumpriram outros não cumpriram, temos autos da GNR já levantados a um conjunto de proprietários que não procederam à limpeza.--

Dizer também que pedimos a colaboração do Campo Militar para o nivelamento de alguns estradões.-----

Por outro lado, a nossa equipa de sapadores tem andado também na limpeza dos terrenos que são propriedade do nosso município. Não está esse trabalho totalmente realizado ainda, porque no sábado foi dado o alerta amarelo que se manteve até às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos de ontem e os nossos sapadores tiveram de prevenção, não andaram nos trabalhos de limpeza.-----

Relativamente à documentação que pede teremos todo o gosto em fazê-la chegar, o POM está aprovado, o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios sofreu uma atualização."-----



*Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária:* “Relativamente à questão da plataforma eletrónica de facto as consequências para a Câmara Municipal não fosse o parecer do Dr. Amaral para o ajuste direto seria complicado. Presumo que estava a terminar o contrato com a anterior empresa foi por isso ou por outra razão qualquer, isso é uma questão.-----  
Quais são os montantes envolvidos, o tipo e a duração da contratação e quais foram as entidades convidadas. Percebi que foi um convite a três entidades. Conheciam o trabalho de todas as entidades convidadas?”-----

*Intervenção do Senhor Presidente:* “Este processo da plataforma eletrónica não me recordo se foi o contrato que cessou ou se foi a própria plataforma que o município utilizava que deixou de ter a certificação legal para operar. Nós convidamos todas as empresas que estão habilitadas ao fornecimento da plataforma eletrónica, não foi o convite só a três. Dizer que o tribunal tinha dez dias para se pronunciar sobre o pedido de levantamento do efeito suspensivo da plataforma, mas como todos nós sabemos o prazo é meramente indicativo.-----

*Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária:* “A questão da contratação ou do procedimento para a contratação da plataforma eletrónica para a contratação pública parece algo meramente burocrático, mas como o Senhor Presidente já deu a entender, isto podia ter consequências até muito mais graves para a autarquia e atrasar imenso os procedimentos ao nível da contratação pública. O que pretendo evidenciar, é que se bem percebi por duzentos e cinquenta euros por ano e sem querer dar lições a ninguém me faz confusão como é que vão convidar todas as entidades que têm plataformas no país ou no estrangeiro sem as conhecerem.-----

Pergunto porque é que o Senhor Presidente ou quem tem a competência nesta área não fez uma prospeção de mercado?-----

Muitas vezes insinua que não houve transparência e invoca a transparência na adoção dos procedimentos mas que não são iguais em todas as situações, porque por causa de duzentos e cinquenta euros fazem i consulta pública já para a contratação de som não fazem, e, estamos a falar em milhares de euros. Espero que este imbróglio não tenha causado males maiores na gestão do executivo.”-----

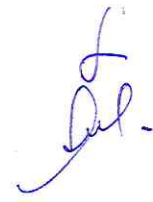
*Intervenção do Senhor Presidente:* “Fico muito agradecido pela preocupação da Senhora Vereadora mas transmitir-lhe o seguinte: até 2021 o Presidente de Câmara sou eu, eleito pela maioria do povo de Constância e quem gere a Câmara Municipal sou eu em conjunto com os vereadores que compõe a atual maioria. Essa coisa de



andar aí a pedir orçamentos a este e àquele, não sei se a Senhora Vereadora tem consciência disso, isso só foi permitido com esta alteração ao código da contratação pública que ocorreu este ano. Nós não estamos obcecados com a questão da transparência. Neste ponto quero deixar claro que quando falo da transparência, é ter por exemplo no site da Câmara Municipal toda a informação disponível para consulta. Eu não tenho desconfiança nenhuma, e já disse isto numa Assembleia Municipal sobre as pessoas que me antecederam na Câmara Municipal, seja a Senhora Vereadora quando foi Presidente de Câmara, seja o Presidente Máximo Ferreira, seja o Presidente António Mendes, eu não tenho desconfiança de falta de transparência de ninguém. E como eu disse na Assembleia Municipal, se eu desconfiasse de alguma coisa ou tivesse alguma desconfiança tinha feito o que muitos Presidentes de Câmara quando há alternância política faz, que é ordenar uma auditoria externa às contas, aos procedimentos e depois analisávamos o relatório final. O meu significado de transparência é este, é disponibilizar a informação toda às pessoas, a que é possível no site do município, aquela que nos é pedida pelos cidadãos e dentro dos prazos que são aceitáveis. E nós aqui na questão da plataforma eletrónica entendemos que devíamos consultar todas as entidades, foi uma opção nossa que assumimos, porque entendemos que desta forma iríamos obter preços mais competitivos.-----

Eu recordo que sempre defendi e defendo que quanto mais abertos forem os procedimentos mais dinheiro o município poupa. Obviamente que há certas contratações que não é possível fazer isso, porque acarreta outro tipo de questões e que nós temos que ter alguma segurança naquilo que contratamos, agora tudo aquilo que eu puder fazer por concurso público, faço por concurso público.”-----

*Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária:* Gostava que ficasse bem claro e de uma vez por todas que não quero mandar na Câmara, nem na gestão da Câmara. Naturalmente que, quem ganhou as eleições tem a responsabilidade de gerir a Câmara Municipal naquilo que lhe compete mas há competências que são da Câmara Municipal e portanto Câmara órgão. O Senhor tem a legitimidade porque ganhou as eleições, assim como eu e a Vereadora Sónia Varino temos a legitimidade de estar aqui, dar as nossas opiniões, fazermos as nossas propostas, fazermos as nossas críticas, àquilo que achamos que está menos bem ou que está mal. Respeito as suas opiniões, mas só porque não ganhámos as eleições, não vamos agora deixar de dar as nossas opiniões, até no sentido de alerta. Nós estamos aqui porque houve um conjunto de eleitores do nosso concelho que confiaram em nós e portanto, eu não abrirei mão de



dar a minha opinião tendo em conta aquilo que penso que é melhor para concelho e para a própria gestão da Câmara Municipal. De uma vez por todas temos que meter na cabeça que governa a Câmara dentro das competências que tem. Nós temos o nosso papel e como ainda somos um órgão colegial é de cabeça erguida que aqui estamos fazer as nossas questões e as nossas propostas. E mais, com a coragem de estar aqui com o ónus de estar sempre a ouvir o que na vossa opinião mal feito. Estou ansiosa que se ande para a frente porque o passado já lá vai. Agora, Senhor Presidente é assim, quando falo em pedir orçamentos sobre a questão da plataforma, tenha paciência, o Senhor reúne pelo menos uma vez por mês, com os seus colegas Presidentes na Comunidade Intermunicipal, caramba, não era capaz de lhes perguntar: vamos ter que fazer uma contratação de uma plataforma eletrónica, quais são aquelas com quem trabalham e quais são aquelas que melhor respondem. Penso que é uma boa medida antes lançarmos um procedimento formal inteirarmo-nos com quem tem experiência, e não gostei da afirmação que fez acerca do Chefe de Divisão, e da forma como a fez, bateu o pé. Os Chefes de Divisão dão as suas opiniões técnicas e naturalmente que os Chefes de Divisão e os técnicos quando dão opiniões não é para contrariar o Senhor Presidente mas a última palavra é sua. Lamento, que a Dra. Marisa e o Eng. Heitor não estejam nestas reuniões mas é assim, se nós queremos as reuniões descentralizadas, com logística que sabemos que é precisa, temos que ter condições para trabalhar, e a presença dos técnicos é fundamental, porque provavelmente o Senhor Presidente não teria dito do Chefe de Divisão que está há trinta anos na Câmara, à beira de se reformar, o que disse se ele estivesse aqui na sua presença, ou pelo menos, ele podia explicar o porquê.”-----

*Intervenção do Senhor Presidente:* “Esse discurso de que eu não respeito, ou não ligo às opiniões que a oposição dá, não é verdadeiro, isso vai culminar num discurso que qualquer dia vão dizer que eu faço a gestão da Câmara com mão de ferro. É aquele velho discurso da vitimização. É por estas intervenções de V. Exa., que sou obrigado a falar do passado. A forma como V. Exa. governou a Câmara Municipal durante quatro anos foi avaliada pelos eleitores em 2017, e os eleitores entenderam mudar e dar a oportunidade a uma nova maioria para gerir a Câmara Municipal. Eu respeito as suas opiniões, respeito que se tivesse no meu lugar fizesse diferente, mas repare no seguinte, as nossas opções, são as nossas opções e os eleitores em 2021 terão oportunidade de fazer a avaliação das nossas opções e da nossa forma de gerir a Câmara Municipal. Agora tenha para si, que eu respeito as opiniões da oposição, respeito a opinião das pessoas que não concordam comigo, sempre respeitei e



respeito, não estou aqui numa atitude impositiva ou de dizer, eu é que sou o Presidente eu é que mando. Aliás eu até tenho uma gestão na Câmara Municipal com os trabalhadores, muito aberta, muitas decisões que nós tomamos falamos os três, mas ouvimos os trabalhadores, tentamos auscultar a opinião deles, o que é que eles acham, qual é que deve ser o melhor caminho. Eu respeito a opinião de todos e de todas.”-----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----

### -----ORDEM DO DIA-----

#### -----1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 – BALANCETE: a Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 20 de junho de 2018, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €2.232,21** (dois mil, duzentos e trinta e dois euros e vinte e um cêntimos); **Instituições de Crédito: €745.995,75** (setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco euros e setenta e cinco cêntimos); **Soma: € 748.227,96** (setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e sete euros e noventa e seis cêntimos); **Em Documentos: €12.940,93** (doze mil novecentos e quarenta euros e noventa e três cêntimos); **TOTAL: €761.168,89** (setecentos e sessenta e um mil, cento e sessenta e oito euros e oitenta e nove cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €656.208,16** (seiscentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oito euros e dezasseis cêntimos); **Operações de Tesouraria: €92.019,80** (noventa e dois mil, dezanove euros e oitenta cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

1.2 – PAGAMENTOS: Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 02/06/2018 a 15/06/2018, na importância global, de **€165.018,97** (cento e sessenta e cinco mil, dezoito euros e noventa e sete cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

#### -----2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE - PARA DELIBERAÇÃO INFORMAÇÃO TÉCNICA: “O fluxo de pedidos de isenção ou redução de taxas municipais aumentou exponencialmente, sobretudo em épocas festivas.-----



Atualmente, e de acordo com o Regulamento de Taxas do Município de Constância, com exceção das isenções previstas na tabela de Taxas, ou daquelas que por Lei são diretamente atribuídas, o órgão competente para deliberar sobre a concessão da redução ou isenção do pagamento de taxas, cabe à Câmara Municipal, de acordo com o nº5, do artigo 27º, do citado Regulamento.-----

Mediante deliberação, podem ser isentos do pagamento de taxas, total ou parcialmente, as pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, as associações religiosas, culturais desportivas ou recreativas, as instituições particulares de solidariedade social e as cooperativas, suas uniões, federações e confederações, desde que legalmente constituídas e quando as atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários, bem como as pessoas com comprovada insuficiência económica.-----

Esta competência do executivo poderá ser delegada no presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação, de acordo com a previsão estatuída no artigo 27º, nº5 do Regulamento”.-----

**PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que:-----**

- O Regulamento de Taxas do Município de Constância elenca as situações em que é possível reduzir ou isentar um conjunto de entidades do pagamento das taxas municipais;-----

- A tipificação das isenções já se encontra devidamente concretizada, não existindo discricionariedade de interpretação;-----

- De acordo com o Regulamento citado, poderão ser isentos do pagamento de taxas, total ou parcialmente, as pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, as associações religiosas, culturais desportivas ou recreativas, as instituições particulares de solidariedade social e as cooperativas, suas uniões, federações e confederações, desde que legalmente constituídas e quando as atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários, bem como os indivíduos com comprovada insuficiência económica;-----

- A competência para aprovar estas isenções compete à Câmara Municipal, podendo esta delegar no Presidente, com faculdade de subdelegação (artigos 27º, nº2, 3 e 5 do Regulamento);-----

- Se pretende imprimir celeridade aos processos e simplificar os procedimentos, de modo a responder rapidamente aos pedidos dos cidadãos, evitando o recurso desnecessário a atos de ratificação;-----



- A delegação e subdelegação de competências estão previstas na legislação em vigor, estabelecendo-se de forma clara quais as competências que podem ser alvo de delegação e/ou subdelegação.-----

**Tenho a honra de propor,**-----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 27º, nº5, do regulamento de Taxas do Município de Constância, delibere delegar no Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de subdelegação, a competência para aprovar as reduções ou isenções do pagamento de taxas municipais, nos casos previstos nos números 2 e 3 do artigo 27º do Regulamento de Taxas do Município de Constância”.---

*Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária:* “Compreendo que a delegação de competências da Câmara no Senhor Presidente possa aligeirar procedimentos pelo que temos votado favoravelmente as delegações de competências que têm vindo à Câmara. Esta delegação de competências em concreto é muito abrangente. Por um lado associações e coletividades, instituições de utilidade pública, associações religiosas, culturais, desportivas, IPSS, cooperativas, federações, confederações, etc., mas por outras as isenções totais ou parciais quando requeridas por pessoas com comprovada insuficiência económica pensamos que tem todo o interesse que seja discutido e deliberado pela Câmara porquanto pode dar margem a alguma discricionariedade. De facto não sabemos quais são os critérios, não está definido o que é uma pessoa com insuficiência económica.”-----

A Câmara deliberou por maioria aprovar a delegação de competências nos termos da proposta, com dois votos contra das Senhoras Vereadoras da CDU – Coligação Democrática Unitária.-----

## 2.2 - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CONSTÂNCIA - ATRIBUIÇÃO DE APOIO - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância veio solicitar, através de ofício, um apoio financeiro pois necessitam urgentemente de substituir os Equipamentos de Proteção Individual das suas equipas, sendo que este equipamento é imprescindível ao desempenho das missões que lhes estão confiadas, nomeadamente o combate a incêndios.-----

Os meios financeiros, quer do Estado, quer da própria Associação Humanitária, não permitem asseverar o bom desempenho das missões que são confiadas ao corpo de bombeiros, existindo a necessidade de garantir financeiramente a capacidade de resposta imprescindível à prossecução das suas missões.-----

De acordo com as disposições contidas no artigo 23º, nº1, e nº2, alínea j), da lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, são atribuições do Município a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente nos domínios da proteção Civil.-----

A competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à defesa dos direitos dos cidadãos, é da Câmara Municipal, conforme resulta da previsão contida no artigo 33º, nº1, alínea o), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

Assim, o presente pedido de apoio deverá ser deliberado em sede de reunião do executivo.”-----

**PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que:-----**

- Os Bombeiros Voluntários de Constância necessitam urgentemente de substituir os Equipamentos de Proteção Individual das suas equipas, e que este equipamento é imprescindível ao desempenho das missões que lhes estão confiadas, nomeadamente o combate a incêndios;-----

- Os meios financeiros, quer do Estado, quer da própria Associação Humanitária, não permitem asseverar o bom desempenho das missões que são confiadas ao corpo de bombeiros, existindo a necessidade de garantir financeiramente a capacidade de resposta imprescindível à prossecução das suas missões;-----

- O papel insubstituível dos Bombeiros na prevenção e proteção de pessoas e bens e, em geral, em prol das populações, com a dedicação, empenho, destreza e coragem que indiscutivelmente fundamenta e justifica todos os apoios que Câmara Municipal lhes possa assegurar;-----

- São atribuições do Município a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente nos domínios da proteção Civil (artigo 23º, nº1, e nº2, alínea j), da lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação);-----

- É competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à defesa dos direitos dos cidadãos.-----

**Tenho a honra de propor,-----**

Que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº1, alínea o), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere conceder um apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância, no valor de €1.500,00 (mil e quinhentos euros) para aquisição dos equipamentos de proteção individual.”-----

*Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária:* “Nós vamos votar favoravelmente, mas gostava de dizer o seguinte, penso que depois dos incêndios de Pedrógão tudo mudou naquilo que deve ser a nossa maneira de estar e de pensar relativamente ao combate e prevenção dos incêndios, incluindo as Câmaras Municipais. Sempre achei que as Câmaras Municipais não são devidamente apoiadas para poderem executar aquilo que estão nas competências sobre proteção civil, e isto é dramático. Não consigo perceber como é que não se tomam posições mais firmes sobre esta matéria. Porque é assim: a Câmara não terá obrigação de dar à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância dinheiro para equipamentos e para tudo aquilo que necessitam porque são uma associação independente, têm autonomia própria, têm apoios da Autoridade Nacional da Proteção Civil e porque a Câmara tem pouco dinheiro. Mas o certo é que os homens e as mulheres que vão para a frente do fogo não tenham fatos apropriados que os proteja das chamas e do calor, ou seja, mil e quinhentos euros dá para meia dúzia de peças. É muito pouco e é possível dar mais. Sugiro que depois de aprovado este apoio se sentem, conversem identifiquem as dificuldades que os bombeiros têm porque o que está em causa é a nossa segurança, é a segurança das populações. Torno a dizer, há um antes e há um depois de Pedrógão e eu tenho que dizer isto, desde Pedrógão que eu só vejo na televisão o Presidente da República, os Ministros por causa dos incêndios, é um aparato, vem os helicópteros, vem mais aviões, ótimo, excelente, alguma coisa está a ser feita, no entanto, acho que em termos de estratégia e definições de estratégia tem haver tem que se agir. Considero gravíssimo que as entidades não estejam apetrechadas daquilo a que têm direito. Gostava de vos dizer uma coisa de coração. É assim: Foi definido um dia em que se apelou à população e a toda gente para ir limpar terrenos e o município também aderiu. Limpou-se metade de uma ribeira na aldeia, veio o Ministro, veio a Secretária de Estado Adjunta da Proteção Civil, veio o Presidente da Autoridade Nacional da Proteção Civil, os Bombeiros foram convidados para irem fazer a guarda de honra, e bem, porque era uma entidade da Administração Central e a seguir houve um almoço. Então se esse dinheiro dos almoços que se fizeram por esse país fora fosse dado às entidades não seria mais eficaz? Não estou contra o almoço. As entidades quando vêm ao nosso território têm que ser bem recebidas, mas se calhar eram mais mil euros que eram para os Bombeiros ou para a GNR ou para o Gabinete da Proteção Civil. Eu até me pergunto se o Senhor Presidente e o Senhor Vereador

que da Proteção Civil para além daquele colete que têm a dizer Proteção Civil têm outro equipamento adequado para andar nos incêndios.”-----

*Intervenção do Senhor Presidente:* “Dizer à Senhora Vereadora que eu tenho reuniões mensais com o Senhor Comandante dos Bombeiros.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade conceder um apoio de €1.500,00 à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância.-----

### 2.3 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO CONCELHO DE CONSTÂNCIA - PEDIDO DE APOIO - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “No âmbito das olimpíadas da cultura clássica, o Agrupamento de Escolas de Constância realizou uma viagem à Cidade Universitária em Lisboa, para que os alunos recebessem um conjunto de prémios, tendo para o efeito procedido ao aluguer de um autocarro de 50 lugares, cujo orçamento em anexo comprova a realização de uma despesa no montante de 380.00€.”-----

Solicita o referido Agrupamento um apoio financeiro por parte do Município para fazer face a essa despesa.-----

A competência para deliberar sobre a concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza, a entidades legalmente constituídas, para o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas ou desportivas, pertence à Câmara Municipal, conforme disposto no artigo 33º, nº1, alínea p), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

Assim, sendo intenção da Câmara Municipal proceder à atribuição do apoio financeiro solicitado, deverá o mesmo ser deliberada em sede de reunião do executivo.”-----

**PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que:-----**

- No âmbito das olimpíadas da cultura clássica, o Agrupamento de Escolas de Constância realizou uma viagem à Cidade Universitária em Lisboa, para que os alunos recebessem um conjunto de prémios, tendo para o efeito procedido ao aluguer de um autocarro de 50 lugares, cujo orçamento em anexo comprova a realização de uma despesa no montante de 380.00€;-----
- O mesmo Agrupamento solicitou à Câmara Municipal o apoio monetário para fazer face a essa despesa;-----
- O Município dispõe de atribuições nos domínios da Educação, Tempos Livres e Desporto, de acordo com o previsto no artigo 23º, nº2, alínea d) e f), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----
- A Câmara Municipal, nos termos previstos no artigo 33º, nº1, alínea p), do mesmo diploma, é o órgão competente para deliberar sobre a concessão de apoio financeiro a



entidades legalmente constituídas, para o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas ou desportivas;-----

**Tenho a honra de propor,**-----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência estabelecida no artigo 33º, nº1, alínea p), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere conceder um apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Constância no montante de € 380,00 (trezentos e oitenta euros).”-----

A Câmara deliberou por unanimidade conceder um apoio monetário no valor de €380,00, ao Agrupamento de escolas do Concelho de Constância.-----

#### 2.4 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO - PEDIDO DE ISENÇÃO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Constância, pretende realizar uma visita ao Borboletário Tropical com os alunos finalistas do Jardim de Infância do Centro Escolar de Constância no dia 16 de junho pelas 12:00, tendo solicitado a isenção do pagamento do valor das entradas.-----

O Município dispõe de atribuições nos domínios da Educação, Cultura e Tempos Livres, bem como na salvaguarda dos interesses das respetivas populações, conforme as disposições contidas no artigo 23º, nº1 e nº2, alínea d) e f), da lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

De acordo com o artigo 9º, nº1 do Regulamento de Preços e Tarifas do Concelho de Constância, a Câmara Municipal é o órgão competente para deliberar sobre a isenção pretendida;-----

Considerando que o pedido de isenção deu entrada nos serviços no dia 14/06/2018 e na impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, poderá o sr. Presidente, se assim o entender, conceder a isenção solicitada, devendo o despacho ser ratificado na próxima reunião de câmara, conforme decorre do artigo 35º, nº3, da lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

A isenção terá o valor de € 45,50 (quarenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), calculados da seguinte forma, com base na tabela de preços e tarifas do Município de Constância:-----

22 crianças x €1.50 = 33€-----

5 adultos x €2.50 = 12.50€-----

Total- 45.50€”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “**Considerando que:**-----



- Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Constância, pretendia realizar uma visita ao Borboletário Tropical com os alunos finalistas do Jardim de Infância do Centro Escolar de Constância no dia 16 de junho pelas 12:00, tendo solicitado a isenção do pagamento do valor das entradas;-----

- A visita dos alunos ao Borboletário traduz-se numa mais-valia para a sua formação educativa, potenciando e fomentando o seu interesse pelas ciências e natureza;-----

- De acordo com o artigo 9º, nº1 do Regulamento de Preços e Tarifas do Concelho de Constância, a Câmara Municipal é o órgão competente para deliberar sobre a isenção pretendida;-----

- Na impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, decidi, por meu despacho datado de 14/06/2018, conceder a isenção solicitada, no valor de € 45,50 (quarenta e cinco euros e cinquenta cêntimos).-----

**Tenho a honra de propor,**-----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, nº3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratifique o meu despacho de isenção do pagamento das entradas no Borboletário Tropical aos alunos finalistas do Jardim de Infância do Centro Escolar de Constância, no valor de € 45,50 (quarenta e cinco euros e cinquenta cêntimos).”-----

A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente.-----

## **2.5 - PARÓQUIA DE CONSTÂNCIA - ISENÇÃO DE TAXAS E PEDIDO DE APOIO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “A Paróquia de Constância solicitou a cedência do espaço do Cineteatro para a realização de uma atividade inter-paroquial com as paróquias do Concelho.-----

Peticionam a isenção do pagamento da taxa correspondente, bem como apoio técnico para assegurar o regular funcionamento dos aparelhos que permitam a visualização de um filme.-----

Estamos perante dois tipos de apoio, com enquadramento jurídico distinto.-----

Quanto à isenção do pagamento da taxa pela utilização do Cineteatro, e considerando que a Paróquia é uma pessoa coletiva de direito canónico que goza de personalidade jurídica, tanto no foro eclesástico como no civil mas não se enquadra na isenção automática prevista no ponto 3.1.1 da tabela de taxas do Município de Constância, porquanto não se trata de um estabelecimento de ensino nem uma associação, a hipotética isenção da taxa pela utilização do espaço deverá ser deliberada em sede de

reunião do executivo, ao abrigo da disposição contida no artigo 27º, nº2, do regulamento de Taxas do Município de Constância.-----

No que se refere ao apoio técnico, e tendo presente os considerandos acerca da personalidade jurídica da Paróquia, e considerando ainda que compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, de acordo com o previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, bem como apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, conforme preceitua a alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, deverá também este apoio ser submetido a deliberação.-----

Deverá ser efetuado o cálculo do montante da taxa a isentar, para os devidos efeitos legais.-----

Considerando que a Paróquia pretende utilizar o espaço no dia 16 de junho e que a próxima reunião do executivo ocorrerá apenas no dia 21, e existindo impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, poderá o Sr. Presidente decidir acerca dos pedidos, devendo os mesmos ser ratificados na próxima reunião de Câmara”.-----

**PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando:-----**

- Que a Paróquia de Constância solicitou a cedência do espaço do Cineteatro para a realização de uma atividade inter-paroquial com as paróquias do Concelho, para o dia 16 de junho de 2018;-----
- O pedido de isenção de taxas pela utilização do espaço do Cineteatro, bem como o apoio técnico solicitado;-----
- Que a competência para decidir acerca dos pedidos formulados cabe à Câmara Municipal, nos termos do artigo 27º, nº2, do Regulamento de Taxas do Município de Constância e do artigo 33º, nº1, alínea o), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----
- Que na impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, decidi, por meu despacho datado de 07/06/2018, conceder a isenção solicitada, bem como o apoio técnico pedido.-----
- Os fundamentos presentes no Parecer Jurídico, que se anexa;-----

**Tenho a honra de propor,-----**



Que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, nº3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratifique o meu despacho de isenção do pagamento da utilização do espaço do Cineteatro à Paróquia de Constância, bem como a disponibilização do apoio técnico solicitado".-----

A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente.-----

**2.6 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE SANTO ANTÓNIO - OFERTA DE TAÇAS - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: "Solicita a Associação Cultural e Desportiva de Santo António a oferta de lembranças para as seguintes atividades, a realizar nos dias 2 e 3 de junho, integradas nos seus festejos anuais:-----

- Torneio de Tiro ao Alvo;-----

- Torneio de Sueca;-----

- Torneio de Chinquilha.-----

É habitual a autarquia apoiar estas iniciativas com ofertas de troféus ou taças, tendo neste momento em stock sete (7) taças no valor de 22,50 €, cada.-----

Importa, todavia, ressaltar que a modalidade de sueca, sendo disputada por equipas de dois elementos, requer dois prémios; assim como o chinquilha, que poderá ser realizado individualmente, ou não, não tendo a autarquia recebido informação sobre esta matéria.-----

Fica assim à consideração superior o número de prémios a ofertar.-----

Em referência ao assunto supracitado, cumpre-me informar que a coletividade cumpre, à presente data, o requisito necessário para obtenção de apoio não financeiro, no âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo:-----

1. Inscrição no Registo Municipal de Associações devidamente atualizada."-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: "No seguimento do mail da Associação Cultural e Desportiva de Santo António, de 27/05/2018, no qual é solicitada a oferta de prémios para os torneios de Tiro ao Alvo, Sueca e Chinquilha que a coletividade levou a efeito nos dias 2 e 3 de junho de 2018, atividades integradas nas Festas de Santo António em Constância Sul, e da informação nº 11136, de 30/05/2018 dos Serviços de Associativismo da autarquia,-----

PROPONHO:-----

Que a Câmara Municipal possa ratificar a oferta de uma taça para cada atividade (3), no valor unitário de 22,50 €."-----

A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente.-----



**2.7 - ASSOCIAÇÃO "OS QUATRO CANTOS DO CISNE" - ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO-----**

INFORMAÇÃO TÉCNICA: "A Associação Os Quatro Cantos do Cisne solicitou ao Município a emissão de uma declaração de interesse, tendo em conta a necessidade desta para a candidatura à linha de Valorização Turística do Interior do quadro PT2020.-----

Concomitantemente, solicitam a isenção do pagamento da taxa devida pela emissão da declaração, no valor de 5€ (cinco euros), de acordo com o Capítulo I, ponto 1.9, do Regulamento de Taxas Municipais.-----

Quanto à isenção do pagamento da taxa pela emissão da declaração, e considerando que a Associação é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, a isenção da taxa deverá ser deliberada em sede de reunião do executivo, ao abrigo da disposição contida no artigo 27º, nº2, do regulamento de Taxas do Município de Constância.-----

Considerando que a Associação necessita da Declaração no início da semana e tendo em conta que a próxima reunião do executivo ocorrerá apenas no dia 21, e existindo impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, poderá o Sr. Presidente decidir acerca dos pedidos, devendo os mesmos ser ratificados na próxima reunião de Câmara."-----

**PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: "Considerando que:-----**

- A Associação Os Quatro Cantos do Cisne solicitou ao Município a emissão de uma declaração de interesse, tendo em conta a necessidade desta para a candidatura à linha de Valorização Turística do Interior do quadro PT2020;-----

- Concomitantemente, solicitam a isenção do pagamento da taxa devida pela emissão da declaração, no valor de 5€ (cinco euros), de acordo com o Capítulo I, ponto 1.9, do Regulamento de Taxas Municipais.-----

- Que a competência para decidir acerca dos pedidos formulados cabe à Câmara Municipal, nos termos do artigo 27º, nº2, do Regulamento de Taxas do Município de Constância;-----

- Que na impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, decidi, por meu despacho datado de 18/06/2018, conceder a isenção solicitada;-----

- Os fundamentos presentes no Parecer Jurídico, que se anexa;-----

**Tenho a honra de propor,-----**

Que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, nº3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratifique o meu despacho de

isenção do pagamento da taxa devida pela emissão da declaração de interesse à Associação Os Quatro Cantos do Cisne, no valor de 5€ (cinco euros).-----

A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente.-----

**2.8 - GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE CONSTÂNCIA - ATRIBUIÇÃO DE APOIO - PARA DELIBERAÇÃO**-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “No âmbito da Operação Floresta Protegida 2018 - “Prevenir Já” da Guarda Nacional Republicana, que estabelece, entre outras, as medidas urgentes de reforço da prevenção e combate a incêndios florestais, o Comando Territorial apoiado pelo Grupo de Intervenção de Protecção e Socorro (GIPS) da Unidade de Intervenção (UI) executou diversas ações intensivas em toda a área do Município de Constância, tendo-se procedido, nomeadamente, à sinalização de todos os prédios, independente da sua matriz predial, rústicos, mistos ou urbanos, que não classificados como terrenos agrícolas de acordo com o respetivo Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI).-----

A georreferenciação das propriedades identificadas, foi realizada na data da ação que decorreu neste município e teve como referência o cadastro geométrico da propriedade rústica (CGPR), as faixas de gestão de combustível, previstas no PMDFCI, considerando as cartas de perigosidade nele definidas e a percentagem de combustível existente.-----

A execução da operação teve como suporte técnico o recurso a tablets, carregados com a cartografia de apoio à decisão (CAD) produzida a partir de ortofotomapas, à escala 1/5000, com os “layers” do CGPR e do PMDFCI, fundamentais para georreferenciação das propriedades.-----

Considerando que, para continuar o trabalho de prevenção dos incêndios florestais, os tablets acima mencionados desempenham um papel de grande importância para os militares no terreno e, não estando o Posto da Guarda Nacional Republicana de Constância munido deste equipamento, poderá a Câmara Municipal, ao abrigo da competência estabelecida no artigo 33º, nº1, alínea o), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberar sobre a aquisição e oferta à Guarda Nacional Republicana de Constância, de um tablet que permita realizar as operações acima descritas.-----

O valor de aquisição do equipamento é de 180,00€ (cento e oitenta euros).-----

**PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que:-----**

- O Comando Territorial da G.N.R, apoiado pelo Grupo de Intervenção de Protecção e Socorro (GIPS) da Unidade de Intervenção (UI) executou diversas ações intensivas



em toda a área do Município de Constância, tendo procedido, nomeadamente, à sinalização de todos os prédios, independente da sua matriz predial, rústicos, mistos ou urbanos, que não classificados como terrenos agrícolas de acordo com o respetivo Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI);-----

- A execução da operação teve como suporte técnico o recurso a tablets, carregados com a cartografia de apoio à decisão (CAD) produzida a partir de ortofotomapas, à escala 1/5000, com os "layers" do CGPR e do PMDFCI, fundamentais para georreferenciação das propriedades;-----

- O tablet acima mencionado desempenha um papel de grande importância para os militares no terreno, não estando o Posto da Guarda Nacional Republicana de Constância munido deste equipamento;-----

- Os fundamentos apresentados na Informação Técnica, que se anexa.-----

**Tenho a honra de propor,**-----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência estabelecida no artigo 33º, nº1, alínea o), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere apoiar a Guarda Nacional Republicana de Constância, através da oferta de um tablet que permita realizar as operações descritas."-----

A Câmara deliberou por unanimidade apoiar a GNR de Constância, através da oferta de um tablet que permita realizar as operações descritas na proposta.-----

### -----3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

#### 3.1 - JUNTA DE FREGUESIA DE CONSTÂNCIA - PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: "O pedido de emissão de licença especial de ruído apresentado pela Junta de Freguesia de Constância, com o NIF 508 081 130, com sede na Rua Engenheiro Vicente Themudo de Castro, n.º12, em Constância, freguesia de Constância, concelho de Constância, para realização de Arraial no âmbito das comemorações dos Santos Populares, com o seguinte horário:-----

***Das 18H00 do dia 23/06/2018 às 02H00 do dia 24/06/2018***-----

está em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º, n.ºs 1 e 2, do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, sendo a Câmara Municipal a entidade competente para a sua concessão.-----

A referida licença está prevista no Capítulo IX, artigo 50.º, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas, Licenças e Posturas Municipais do Município de Constância, sendo o valor da respetiva taxa de €17,50/dia.-----



Face ao exposto, nada obsta ao deferimento da concessão do alvará de licença especial de ruído, podendo a referida Associação ser isenta do pagamento de taxas como solicita, **no valor total de €17,50 (dezassete euros e cinquenta cêntimos)**, ao abrigo do n.º 2 e n.º 5, ambos do artigo 27.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas, Licenças e Posturas Municipais.-----

A isenção da referida taxa é da competência da Câmara Municipal.”-----

PROPOSTA DA SENHORA PRESIDENTE: “Na sequência da informação com o registo n.º 12288, de 13/06/2018, que se anexa, submete-se à consideração da digníssima Câmara Municipal a proposta de isenção do pagamento de taxas, de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 27 do Regulamento de Taxas e Outras Receitas, Licenças e Posturas Municipais, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada em 29/12/2008, e revisto no que respeita a tabela por deliberação de 26/02/2010.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade isentar o pagamento de taxas.-----

#### -----4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

##### 4.1 - ASSOCIAÇÃO "OS QUATRO CANTOS DO CISNE" - ISENÇÃO DAS TAXAS REFERENTES À VISTORIA AO IMÓVEL E AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “O pedido de isenção mencionada em epígrafe apresentada pela Associação “Os Quatro Cantos do Cisne”, com contribuinte fiscal n.º 503330850, com sede na Rua de Santo António n.º 1, em Pereira, sob o requerimento registado com o n.º 7990 de 18-06-2018, está enquadrado nos termos do n.º 2 do art.º 27.º (Isenções Gerais) do Regulamento de Taxas e Outras Receitas, Licenças Posturas Municipais do Município de Constância.-----

Face ao exposto, nada obsta ao deferimento da **isenção do pagamento total ou parcial**, conforme documento a seguir elaborado:-----

| Código | Designação                                                                                                                   | Valor unitário | Quantidade | Valor Total   |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|---------------|
| 23.    | VISTORIAS                                                                                                                    |                |            |               |
| 23.1.5 | Vistorias relativas à ocupação de espaços destinados a serviços ou comércio, por estabelecimento:<br>c) Mais de 100 m2 ..... | 261,30         | 1          | 261,30        |
| 20.    | AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO E DE ALTERAÇÃO DO USO                                                                              |                |            |               |
| 20.1   | Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações, por:                                                       |                |            |               |
|        | a) Fogo .....                                                                                                                | 8,65           | 1          | 8,65          |
| 20.2   | b) Comércio, serviços e indústria .....                                                                                      | 18,20          | 1          | 18,20         |
|        | Acresce ao montante referido, no número anterior, por cada 40 m2 de área de construção, ou fração .....                      | 3,10           | 7          | 21,70         |
|        | <b>TOTAL</b>                                                                                                                 |                |            | <b>309,85</b> |

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Na sequência da informação com o registo n.º 12542 de 18-06-2018, que se anexa, submete-se à consideração da digníssima Câmara Municipal a proposta de isenção do pagamento de taxas, de harmonia com o previsto no n.º 2 do art.º 27.º (Isenções Gerais) do Regulamento de Taxas e Outras Receitas, Licenças Posturas Municipais do Município, aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada em 29-12-2008, e revisto no que respeita à tabela por deliberação de 26-02-2010.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade isentar o pagamento de taxas.-----

-----**5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,**-----  
-----**DESPORTO E TURISMO**-----

**5.1 - REGULAMENTO INTERNO - CENTRO DE ATIVIDADES DE TEMPOS LIVRES - ANO LETIVO 2018/2019 - PARA DELIBERAÇÃO**-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “O regulamento interno dos Centros de Tempos Livres do concelho (Constância, Montalvo e Santa Margarida da Coutada) pretendem estabelecer as normas e procedimentos dos CTL's do concelho.-----

Urge informar que este regulamento:-----

a) está de acordo com o preconizado na Lei-Quadro (Lei 5/97 de 10 de Fevereiro), que se anexa, que consigna os objetivos da educação pré-escolar e prevê que, para além dos períodos específicos para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, curriculares ou letivas, existem atividades de animação e apoio às famílias, de acordo com as necessidades destas (artigo 12º), salvaguardando a qualidade educativa de todo o tempo de atendimento;-----

b) todas as atividades desenvolvidas no âmbito da componente de apoio à família do pré-escolar se desenvolvem ainda de acordo com o Decreto lei nº147/97, de 11 de junho – artigo 12º, que se anexa.”-----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA ANA FILIPA ALVES NUNO ROSA MONTALVO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando o teor da informação apresentada pela Técnica Superior Maria João Ferreira, e sendo que do ponto de vista jurídico, nada obsta à aprovação do presente regulamento interno, proponho salvo melhor opinião, que o Executivo delibere aprovar as normas de funcionamento dos CATL’S para o ano letivo 2018/2019 (em anexo).”-----

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o regulamento.-----

**5.2 - INSPEÇÃO-GERAL DAS ATIVIDADES CULTURAIS: DEPÓSITO DE BENS ARQUIVÍSTICOS (PROCESSOS DE LICENCIAMENTO DE RECINTOS) - PARA DELIBERAÇÃO**-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Considerando as indicações emanadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal para emissão de parecer relativamente à matéria em apreço cumpre-me informar que nos termos da alínea j) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, é competência da Câmara Municipal “aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário”.

Pelo exposto propõem-se, salvo melhor opinião em contrário, que o processo possa ser reencaminhado para deliberação do Órgão Executivo, visando no imediato a reversão da nulidade do ato praticado e comunicado à Inspeção-Geral das Atividades Culturais no passado dia 04/01/2017 (ver email anexo ao registo 5110, de 18/04/2018). Na eventualidade de vir a ser deliberado, favoravelmente, a matéria em apreço mais se propõem que seja encaminhado a instrução do processo junto do serviço de património da edilidade.”-----

“Considerando as indicações emanadas pela Sr.ª Vereadora da Câmara Municipal, de 13-06-2018, para emissão de informação relativamente à matéria em apreço e na sequência de emissão de parecer interno n.º 11004, de 28/05/2018, requerido pelo Sr.º Presidente da Câmara Municipal, cumpre-me informar que nos termos da alínea j) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, é competência da Câmara Municipal “aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário”.-----

Pelo exposto propõem-se, salvo melhor opinião em contrário, que o processo possa ser reencaminhado para deliberação do Órgão Executivo, visando no imediato a reversão da nulidade do ato praticado e comunicado à Inspeção-Geral das Atividades Culturais no passado dia 04/01/2017 (ver email anexo ao registo 5110, de 18/04/2018). Na eventualidade de vir a ser deliberado, favoravelmente, a matéria em apreço mais se propõem que seja encaminhado a instrução do processo junto do serviço de património da edilidade.”-----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA ANA FILIPA ALVES NUNO ROSA MONTALVO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “De acordo com a informação do Técnico Superior Rui Duarte, proponho salvo melhor opinião, que o Executivo delibere a reversão da nulidade do ato praticado e comunicado à Inspeção Geral das Atividades Culturais no passado dia 04/01/17 (documento em anexo).-----

Propõe-se ainda que seja encaminhado a instrução do processo junto do serviço do Património.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a reversão da nulidade do ato praticado.

### 5.3 - ASSOCIAÇÃO "OS QUATRO CANTOS DO CISNE" - PEDIDO DE APOIO - FÉRIAS DE VERÃO 2018 - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Solicita a Associação “Os Quatro Cantos do Cisne” o apoio da autarquia na realização das Férias de Verão 2018, atividade que aquela coletividade irá realizar, consubstanciada da seguinte forma:-----

- Cedência de espaço no Parque Ambiental de Santa Margarida no dia 21 de julho, para a realização de jogos tradicionais;-----
- Cedência de kit de jogos tradicionais para o efeito;-----
- Cedência do Autocarro Municipal nos dias 2, 9, 12, 13, 16, 17 e 19 de julho (requisições de transporte em anexo ao ofício recebido).-----

Para o efeito, cumpre-me pelo presente informar:-----

1. O presente pedido enquadra-se na tipologia de apoios previstos no número 14 do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.-----
2. A Coletividade tem, à data, o Registo Municipal de Associações devidamente atualizado.”-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “De acordo com o pedido de apoio enviado pela Associação “Os Quatro Cantos do Cisne” no âmbito das Férias de Verão, com o nº de registo 7494 de 07/06/18, o qual se anexa, informo que o apuramento dos valores para o apoio solicitado partiu dos seguintes pressupostos, podendo haver algumas oscilações durante a sua execução:-----



Cedência do Autocarro Municipal nos dias:-----

- 2 de julho ( 9h x 43,44 € = 390,96 € )-----
- 9 de julho ( 10h x 43,44 € = 434,40 € )-----
- 12 de julho ( 6h x 43,44 € = 260,64 € )-----
- 13 de julho ( 4h x 43,44 € = 173,76 € )-----
- 16 de julho ( 2h x 43,44 € = 86,88 € )-----
- 17 de julho ( 2h x 43,44 € = 86,88 € )-----
- 19 de julho ( 2h x 43,44 € = 86,88 € )-----

O custo estimado a assumir pela autarquia será de 1.520,40 €.”-----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA ANA FILIPA ALVES NUNO ROSA MONTALVO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Na sequência do pedido de apoio formulado pela Associação “Os Quatro Cantos do Cisne” no âmbito das Férias de Verão 2018, proponho salvo melhor opinião que seja deliberado nos seguintes moldes:

- Cedência de espaço no Parque Ambiental de Santa Margarida no dia 21 de julho, para a realização de jogos tradicionais;-----
- Cedência de kit de jogos tradicionais para o efeito;-----
- Cedência do Autocarro Municipal nos dias 2, 9, 12, 13, 16, 17 e 19 de julho (requisições de transporte em anexo).-----

O custo estimado a assumir pela autarquia será de 1.520,40 €.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o apoio.-----

#### -----6. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

*Intervenção do Senhor João Lopes, de Constância Sul:* “A empresa do CAIMA como sabemos tem vindo a aumentar as suas instalações, pelo que, está a causar prejuízo à população. Não podemos estar na rua porque está constantemente a cair serradura em cima de nós, bem como um pó preto que, se estiver roupa branca estendida fica toda preta, trago um frasco com esse produto que foi retirado do meu sótão desde janeiro até ao final de abril.-----

Peço ao Senhor Presidente que junto dos responsáveis pelo CAIMA tenha uma conversa sobre este problema, os focos estão sinalizados.”-----

*Intervenção do Senhor Presidente:* “Vamos fazer chegar as queixas que o Senhor João apresentou aqui na reunião de Câmara à CAIMA.”-----

*Intervenção do Senhor Diamantino Alfaiate, de Constância Sul:* “Eu todos os dias quando me levanto sou confrontado com bastante cinza no meu cimento, a água dos animais fica repleta de cinza preta, cinza que não é queimada, que sai nos filtros. E

para não falar do cheiro, isto não é nenhuma fábrica de perfumes, mas há certas coisas que se pode evitar. Tem-se perdido bastante qualidade.-----

*Intervenção do Senhor Presidente:* “À semelhança daquilo que disse ao Senhor João, nós vamos informar o CAIMA sobre estas queixas que nos fizeram chegar e tentar que nos esclareçam”.-----

-----**7. APROVAÇÃO EM MINUTA**-----

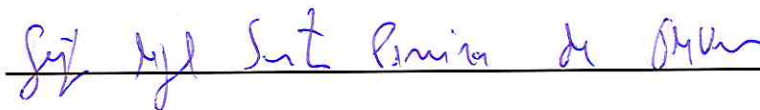
Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.-----

-----**8. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

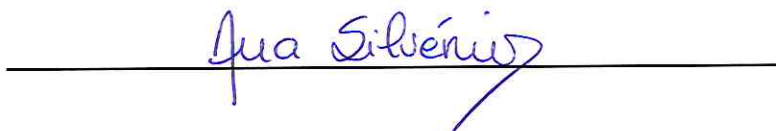
E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram vinte horas e trinta e quatro minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

**O Presidente da Câmara Municipal,**



**A Coordenadora Técnica,**





**OS QUATRO CANTOS DO CISNE**  
Associação para o Desenvolvimento Social e Comunitário

# *Centro Atividades de Tempos Líves*

## *Regulamento Interno*

### *Jardim de Infância*

### *E*

### *1º. Ciclo do Ensino Básico*

**2018/2019**

*Centro Escolar de Constância, Montalvo e Santa  
Margarida da Coutada*

*f*

## Artigo 1º

### ÂMBITO DA APLICAÇÃO

A IPSS, designada por Associação “Os Quatro Cantos do Cisne”, à frente denominado Centro de Atividades de Tempos Livres, CATL, devidamente registado, sob o nº 91/01, de fl.183vº a fl. 184 do livro nº8 das IPSS em 16-04-2001.

Esta resposta social rege-se pelas seguintes normas:

## Artigo 2º

### LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A resposta social **CENTRO DE ACTIVIDADES DE TEMPOS LIVRES COM FUNCIONAMENTO EM EXTENSÃO DE HORÁRIO E INTERRUPÇÕES LECTIVAS SEM ALMOÇO** rege-se pelo estipulado no:

- a) Decreto – Lei n.º 172 -A/2014, de 14 de novembro – Aprova o Estatuto das IPSS;
- b) Decreto-Lei n.º.120/2015 de 30 de junho – Regula o regime jurídico de cooperação entre as IPSS e o Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, e pela Portaria n.º. 196-A/2015 de 01 de julho.
- c) Decreto-lei n.º 147/97, de 11 de junho – Estabelece o regime jurídico do desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar e define o respetivo sistema de organização e financiamento;
- d) Decreto – Lei n.º 33/2014, de 4 de março - Define o regime jurídico de instalação, funcionamento e fiscalização dos estabelecimentos de apoio social geridos por entidades privadas, estabelecendo o respetivo regime contraordenacional;
- e) Protocolo de Cooperação em vigor;
- f) Circulares de Orientação Técnica acordadas em sede de CNAAPAC;
- g) Contrato Coletivo de Trabalho para as IPSS.

### Artigo 3º.

#### LOCAL DE FUNCIONAMENTO

Na sequência de protocolo existente entre a Associação “Os Quatro Cantos do Cisne”, o Agrupamento de Escolas de Constância e a Câmara Municipal de Constância, os CATL’s funcionam nas seguintes Instalações:

- **CENTRO ESCOLAR DE CONSTÂNCIA**  
Chão da feira  
2250-013 Constância  
Contacto: 910 531 948
- **CENTRO ESCOLAR DE MONTALVO**  
Ladeira de Santo António  
2250-274 Montalvo  
Contacto: 910 531 949
- **CENTRO ESCOLAR DE SANTA MARGARIDA DA COUTADA**  
Rua Dos Combatentes  
2250-366 Santa Margarida da Coutada  
Contacto: 910 531 942

### Artigo 4º

#### DESTINATÁRIOS E OBJECTIVOS

1 - O CATL é uma resposta social de natureza socioeducativa, vocacionada para o apoio à família e à criança, destinada a acolher crianças dos 3 aos 10 anos de idade.

2. Constituem objetivos da CATL:

- a) Promover o desenvolvimento pessoal e social da criança com base em experiências de vida numa perspetiva de educação para a cidadania;
- b) Fomentar a inserção da criança em grupos sociais diversos, no respeito pela pluralidade das culturas, favorecendo uma progressiva consciência do seu papel como membro da sociedade;
- c) Estimular o desenvolvimento global de cada criança, no respeito pelas suas características individuais, incutindo comportamentos que favoreçam aprendizagens significativas e diversificadas;

- d) Desenvolver a expressão e a comunicação através da utilização de linguagens múltiplas como meios de relação, de informação, de sensibilização estética e de compreensão do mundo;
- e) Despertar a curiosidade e o pensamento crítico;
- f) Proporcionar a cada criança condições de bem-estar e de segurança;
- g) Facilitar a conciliação da vida familiar e profissional do agregado familiar;
- h) Colaborar com a família numa partilha de cuidados e responsabilidades em todo o processo educativo;
- i) Incutir hábitos de higiene e de defesa da saúde.

### Artigo 5º

#### ATIVIDADES E SERVIÇOS

1. O CATL presta um conjunto de atividades e serviços, adequados à satisfação das necessidades da criança e orientados pelo atendimento individualizado, de acordo com as suas capacidades e competências designadamente:
  - a) No serviço de refeições todos os dias úteis a crianças no 1º ciclo e Pré-Escolar;
  - b) Na componente de apoio à família (comparticipação mensal proporcional aos rendimentos per capita do agregado familiar)
  - c) Na componente educativa, durante o tempo letivo e interrupções letivas;
  - d) Acompanhamento das crianças do CATL para as salas de 1º Ciclo e Jardim de Infância e vice-versa.

### Artigo 6º

#### CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

São condições de admissão no CATL:

- a) Ter idade compreendida entre os 3 e os 10 anos;
- b) Frequentar preferencialmente as escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico e do Pré-Escolar do Concelho;
- c) Ter sido promovida a inscrição dentro do prazo e em cumprimento das formalidades previstas nas normas de funcionamento;

- d) Estar isento de doença infectocontagiosa, tendo cumprido o programa de vacinação de acordo com a idade.
- e) A não administração das vacinas obrigatórias é condição de impedimento de frequência no CATL, devendo os pais ou representantes legais providenciar para que as vacinas das crianças se encontrem regularizadas e registradas no boletim de vacinas, o qual poderá ser verificado periodicamente.
- f) Poderão ser admitidas crianças com necessidades educativas especiais desde que, em função da natureza e grau de deficiência, o CATL reúna condições para lhe prestar o devido apoio e entregue relatório médico considerando as necessidades da criança.

## Artigo 7º

### INSCRIÇÃO E/OU RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. Para efeito de admissão do utente deverá ser preenchida a ficha de inscrição que constitui parte integrante do processo do utente, devendo fazer prova das declarações efetuadas, mediante a entrega de cópias dos seguintes documentos:
  - a) Entrega de fotocópia do Cartão do Cidadão, no caso de ainda não possuir deverá entregar cópia do Cartão de Identificação da Segurança Social (NISS), do Bilhete de identidade ou Cédula de Nascimento, do Cartão de Contribuinte e Cartão do Utente do Serviço Nacional de Saúde ou de Subsistema a que a utente pertença;
  - b) Entrega de fotocópia do Boletim de vacinas ou relatório médico comprovativo da situação clínica do utente;
  - c) Declaração comprovativa dos rendimentos do agregado familiar respeitante ao ano anterior ao da inscrição para contabilização do valor da mensalidade segundo solicitação feita pela Segurança Social.
  - d) Comprovativo de prestação devida pela aquisição de habitação própria e permanente.
  - e) Declaração assinada pelos pais ou quem exerça a responsabilidade parental em como autoriza a informatização dos dados pessoais para efeitos de elaboração do processo individual;
  - f) Em situações especiais pode ser solicitada certidão da sentença judicial que regule o poder paternal ou determine a tutela;
2. A ficha de inscrição e os documentos probatórios referidos no número anterior deverão ser entregues às Animadoras de cada CATL;
3. Em caso de dúvida podem ser solicitados outros documentos comprovativos;
4. A inscrição e ou renovação em CATL deverá ser efetuada, anualmente, até ao dia **30 de mês de julho**, mediante apresentação de toda a documentação solicitada;



5. Caso a inscrição não seja renovada até ao dia 01 de setembro não se garante a possibilidade de frequência para o ano letivo seguinte;
6. Caso se verifiquem mensalidades em atraso, não será renovada a inscrição, até ao pagamento das mesmas.
7. A inscrição e ou renovação implica o pagamento do primeiro e último mês (Joia) de frequência no CATL;

### **Artigo 8º**

#### **CRITÉRIOS DE PRIORIDADE NA ADMISSÃO**

1 - A admissão de crianças para a frequência do CATL é feita no sentido do preenchimento das vagas.  
2- Sempre que a capacidade do estabelecimento não permita a admissão de todas as crianças inscritas para a frequência nas Atividades, as admissões serão feitas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Crianças oriundas de agregados de mais fracos recursos económicos;
- b) Crianças em situação de risco social;
- c) Crianças com irmãos a frequentarem o estabelecimento, bem como os filhos de membros dos órgãos sociais, associados e funcionários desta Associação;
- d) Crianças cujos pais residam ou trabalhem na área do estabelecimento;
- e) Crianças de famílias monoparentais ou famílias numerosas;
- f) Ausência ou incapacidade dos pais em assegurar aos filhos os cuidados necessários;
- g) Outras situações que a Lei obrigue.

3 - Quando não existam vagas suficientes para todas as crianças inscritas, estas passarão a constar de uma Lista de Espera, devendo a intenção de permanecer nesta Lista ser comunicada, anualmente, à Coordenadora do CATL, até que exista disponibilidade para admitir a criança.

### **Artigo 9º**

#### **PROCESSO INDIVIDUAL DO UTENTE**

1. Do processo individual da criança utente deve constar:
  - a) Ficha de inscrição com todos os elementos de identificação da criança e sua família e respetivos comprovativos;
  - b) Data de início da prestação dos serviços;
  - c) Identificação e contacto da pessoa a contactar em caso de necessidade;
  - d) Identificação e contacto do médico assistente;

- e) Declaração médica em caso de patologia que determine a necessidade de cuidados especiais (dieta, medicação, alergias e outros);
  - f) Comprovação da situação das vacinas;
  - g) Identificação dos responsáveis pela entrega diária da criança e das pessoas autorizadas, por escrito, para retirar a criança do CATL;
  - h) Exemplar do contrato de prestação de serviços;
  - i) Registo da data e motivo da cessação ou rescisão do contrato de prestação de serviços;
- 2. O Processo Individual do utente é arquivado em local próprio e de fácil acesso à coordenação técnica, garantindo sempre a sua confidencialidade;
  - 3. Cada processo individual deve ser permanentemente atualizado;
  - 4. O processo individual da criança pode, quando solicitado, ser consultado pelos pais ou por quem exerça as responsabilidades parentais.

### Artigo 10º.

### HORÁRIOS E OUTRAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO

- 1. O horário diário do CATL, será o seguinte:

#### Centro Escolar de Constância

- **Jardins-de-infância** – das 07h30m às 08h45m, das 11h30 às 13h00m e das 15h15m às 19h00m.
- **1º. Ciclo do Ensino Básico** – das 07h30m às 08h45m, das 12h05 às 13h15m e das 17h30m às 19h00m.

#### Centro Escolar de Montalvo

- **Jardins-de-infância** – das 07h30m às 08h45m, das 11h30 às 13h00m e das 15h15m às 19h00m.
- **1º. Ciclo do Ensino Básico** – das 07h30m às 08h45m, das 12h05 às 13h15m e das 17h30m às 19h00m.

#### Centro Escolar de Santa Margarida da Coutada

- **Jardins-de-infância** – das 07h30m às 08h45m, das 11h30 às 13h00m e das 15h15m às 19h00m.
- **1º. Ciclo do Ensino Básico** – das 07h30m às 08h45m, das 12h05 às 13h15m e das 17h30m às 19h00m.



**CATL**

Normas de Funcionamento 1.º Ciclo e Jardim de Infância 2018/2019

2. O CATL na sua componente de serviço de refeições funciona das 11h30m às 13h15m e das 15h15m às 15h45m.
3. O CATL na sua componente educativa funciona durante o tempo letivo, interrupções letivas, greve dos docentes titulares de turma e faltas dos docentes das Atividades de Enriquecimento Curricular.
4. Durante as interrupções letivas e fecho ocasional do estabelecimento de ensino, período único das: 07h30 às 19h00, para todas as crianças do CATL.
5. Em caso de necessidade da entrada nos CATL às 7h30m, o encarregado de educação deverá apresentar uma justificação por escrito.
6. Os CATL encerram às 19h, assim, no caso de alguma criança permanecer depois da hora do fecho será cobrada uma taxa, a qual será paga com a mensalidade do mês seguinte. Até 30 minutos 5,00€, mais de 30 minutos 10,00€.
7. No caso da permanência após o fecho se repita por mais do que duas vezes, do decorrer do ano letivo, a taxa duplica de 5€ para 10€ se for até aos 30 minutos, e de 10€ para 20€ se for além de 30 trinta minutos.
8. O CATL encerra:
  - a) aos Sábados e Domingos, todos os feriados Nacionais, concelhios, terça-feira de Carnaval e dois dias ao longo do ano a acordar com as Animadoras;
  - b) dois dias ao longo do ano para limpeza e higienização das instalações;
  - c) sempre que se considere que as condições de higiene e segurança das instalações, quer para as crianças quer para as auxiliares, não se encontrem asseguradas.
9. Se o CATL necessitar de fechar por motivos justificados, serão os pais/encarregados de educação avisados com a devida antecedência;
10. No decorrer do mês de agosto, apenas o CATL de Constância se encontra em funcionamento.
11. Todos os utentes interessados na frequência no mês de Agosto, deverão fazê-lo no CATL de Constância.
12. Durante os períodos acima referidos deverá ocorrer a entrega e recolha de crianças aos animadores/as responsáveis no CATL, por parte dos respetivos Pais/Encarregados de Educação/pessoas autorizadas.
13. A recolha das crianças só poderá ser efetuada pelos Pais, Encarregados de Educação ou pessoas autorizadas pelos mesmos, mediante apresentação de identificação ao animador/a da criança.
14. Só poderão deslocar-se sozinhas para o exterior da Escola, no final dos CATL's ou em horário especificado, as crianças devidamente autorizadas, por escrito, pelos Pais/Encarregados de Educação.
15. Os Pais/Encarregados de Educação assumem a inteira responsabilidade quando as crianças entram sozinhas nos CATL's.
16. Tendo como objetivo a salvaguarda do bem-estar das crianças, salvo situações pontuais e devidamente justificadas, não poderão estar mais de 10 horas consecutivas no CATL (incluindo as 5 horas letivas).

17. Não está incluído nas atividades de CATL a realização dos trabalhos de casa.
18. A família deverá informar de eventuais ocorrências registadas pela criança na véspera, assim como da medicação que esteja a fazer;

### Artigo 11º.

#### CÁLCULO DO RENDIMENTO PER CAPITA

1 - O cálculo do rendimento per capita do agregado familiar (RC) é realizado de acordo com a seguinte fórmula:

$$RC = \frac{RAF/12 - D}{N}$$

Sendo que:

RC= Rendimento per capita

RAF= Rendimento do agregado familiar (anual ou anualizado)

D= Despesas mensais fixas

N= Número de elementos do agregado familiar

2 - Considera-se **agregado familiar** o conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculo de parentesco, afinidade, ou outras situações similares, desde que vivam em economia comum (esta situação mantém-se nos casos em que se verifique a deslocação, por período igual ou inferior a 30 dias, do titular ou de algum dos membros do agregado familiar e, ainda por período superior, se a mesma for devida a razões de saúde, escolaridade, formação profissional ou de relação de trabalho que revista carácter temporário), designadamente:

- a) Cônjuge, ou pessoa em união de facto há mais de 2 anos;
- b) Parentes e afins maiores, na linha recta e na linha colateral, até ao 3º grau;
- c) Parentes e afins menores na linha recta e na linha colateral;
- d) Tutores e pessoas a quem o utente esteja confiado por decisão judicial ou administrativa;



e) Adotados e tutelados pelo utente ou qualquer dos elementos do agregado familiar e crianças e jovens confiados por decisão judicial ou administrativa ao utente ou a qualquer dos elementos do agregado familiar;

3. Para efeitos de determinação do montante de rendimentos do agregado familiar (RAF), consideram-se os seguintes rendimentos:

a) Do trabalho dependente;

b) Do trabalho independente – rendimentos empresariais e profissionais (no âmbito do regime simplificado é considerado o montante anual resultante da aplicação dos coeficientes previstos no Código do IRS ao valor das vendas de mercadorias e de produtos e de serviços prestados);

c) De pensões – pensões de velhice, invalidez, sobrevivência, aposentação, reforma ou outras de idêntica natureza, as rendas temporárias ou vitalícias, as prestações a cargo de companhias de seguro ou de fundos de pensões e as pensões de alimentos;

d) De prestações sociais (exceto as atribuídas por encargos familiares e por deficiência);

e) Bolsas de estudo e formação (exceto as atribuídas para frequência e conclusão, até ao grau de licenciatura)

f) Prediais - rendas de prédios rústicos, urbanos e mistos, cedência do uso do prédio ou de parte, serviços relacionados com aquela cedência, diferenças auferidas pelo sublocador entre a renda recebida do subarrendatário e a paga ao senhorio, cedência do uso, total ou parcial, de bens imóveis e a cedência de uso de partes comuns de prédios. Sempre que destes bens imóveis não resultar rendas ou que estas sejam inferiores ao valor Patrimonial Tributário, deve ser considerado como rendimento o valor igual a 5% do valor mais elevado que conste da caderneta predial atualizada, ou da certidão de teor matricial ou do documento que titule a aquisição, reportado a 31 de dez. do ano relevante. Esta disposição não se aplica ao imóvel destinado a habitação permanente do requerente e respetivo agregado familiar, salvo se o seu Valor Patrimonial for superior a 390 vezes o valor da RMMG, situação em que se considera como rendimento o montante igual a 5% do valor que exceda aquele valor.

g) De capitais – rendimentos definidos no art.º 5º do Código do IRS, designadamente os juros de depósitos bancários, dividendos de ações ou rendimentos de outros ativos financeiros. Sempre que estes rendimentos sejam inferiores a 5% do valor dos depósitos bancários e de outros valores mobiliários, do requerente ou de outro elemento do agregado, à data de 31 de dezembro do ano relevante, considera-se como rendimento o montante resultante da aplicação de 5%.

h) Outras fontes de rendimento (exceto os apoios decretados para menores pelo tribunal, no âmbito das medidas de promoção em meio natural de vida).

4. Para efeito da determinação do montante de rendimento disponível do agregado familiar, consideram-se as seguintes despesas fixas:

- a). O valor das taxas e impostos necessários à formação do rendimento líquido, designadamente do imposto sobre o rendimento e da taxa social única;
- b). O valor da renda de casa ou de prestação devida pela aquisição de habitação própria;
- c). Despesas com transportes, até ao valor máximo da tarifa de transporte da zona da residência;
- d). As despesas com saúde e a aquisição de medicamentos de uso continuado em caso de doença crónica;
- e). Comparticipação nas despesas na resposta social ERPI relativo a ascendentes e outros familiares.

### Artigo 12º.

#### TABELA DE COMPARTICIPAÇÕES

A comparticipação familiar devida pela utilização da componente de apoio à família do **Pré-Escolar e 1º. Ciclo do Ensino Básico** é determinada pelo posicionamento, num dos escalões abaixo apresentados e indexados à RMMG, de acordo com o rendimento per capita do agregado familiar.

| Escalões | 1º   | 2º        | 3º        | 4º         | 5º          | 6º    |
|----------|------|-----------|-----------|------------|-------------|-------|
| RMMG     | ≤30% | >30% ≤50% | >50% ≤70% | >70% ≤100% | >100% ≤150% | >150% |

1. O valor da comparticipação familiar mensal dos utentes do 1º ciclo é determinado pela aplicação de uma percentagem ao rendimento per capita mensal do agregado familiar, conforme se apresenta:



## OS QUATRO CANTOS DO CISNE

Associação para o Desenvolvimento Social e Comunitário

### CATL

Normas de Funcionamento 1º Ciclo e Jardim de Infância 2018/2019

| Valência de CATL - 1º Ciclo do Ensino Básico - Horário Completo |             |
|-----------------------------------------------------------------|-------------|
| Escalões de Rendimento                                          | % a aplicar |
| 1º                                                              | 5%          |
| 2º                                                              | 6%          |
| 3º                                                              | 8%          |
| 4º                                                              | 10%         |
| 5º                                                              | 11%         |
| 6º                                                              | 11%         |

2. O valor da comparticipação familiar mensal dos utentes do pré-escolar é determinado pela aplicação de uma percentagem ao rendimento per capita mensal do agregado familiar, conforme se apresenta:

| Valência de ATL - Jardim-de-infância - Horário Completo |                    |                   |             |
|---------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|-------------|
| Escalão                                                 | De - até (%RMMG)   |                   | Mensalidade |
| Escalão 1                                               | Até                | 30% - 174,00 €    | 25,00€      |
| Escalão 2                                               | De 30% - 167,10 €  | A 50% - 290,00 €  | 35,00 €     |
| Escalão 3                                               | De 50% - 278,50 €  | A 70% - 406,00 €  | 45,00 €     |
| Escalão 4                                               | De 70% - 389,90 €  | A 100% - 580,00 € | 52,50 €     |
| Escalão 5                                               | De 100% - 557,00 € | A 150% - 870,00 € | 57,50 €     |
| Escalão 6                                               | Mais de            | 150% - 870,00 €   | 65,00 €     |

3. Para os utentes que não frequentem horário completo, aplica-se a seguinte tabela, para 1º Ciclo e Pré-Escolar:

| Valência de CATL - 1º. Ciclo Ensino Básico e Pré-Escolar - Só parte da Tarde ou Manhã (Horário de acordo com o ponto 1 do artigo 10º do regulamento do CATL que frequenta). |                   |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|
| 1º Ciclo                                                                                                                                                                    | Só parte da Manhã | 30.00€ |
|                                                                                                                                                                             | Só parte da Tarde | 35.00€ |
| Pré- Escolar                                                                                                                                                                | Só parte da Manhã | 30,00€ |
|                                                                                                                                                                             | Só parte da Tarde | 45,00€ |

4. Para beneficiar do enquadramento dos escalões deverá frequentar os doze meses em horário completo, caso contrário pagará a mensalidade máxima estipulada.

Sede: Rua de Stº António nº1 - Pereira, 2250-340 Santa Margarida da Coutada. NIF: 503 330 850

Tel: 249 736 679 - [www.quatrocc.com](http://www.quatrocc.com). Email: [osquatrocantos@gmail.com](mailto:osquatrocantos@gmail.com)

LP.S.S. - Inscrição nº. 91/01 de 16/04/2001 - (D.R. III Série de 17/10/2001)

5. Quando o início da prestação de serviços ocorrer após 31 de Setembro do ano letivo corrente e querendo usufruir do enquadramento dos escalões deverá pagar 25% dos meses anteriores à data de início do contrato de prestação de serviços, caso contrário pagará a mensalidade máxima.
6. Os utentes que frequentam os períodos da manhã ou da tarde não usufruem do enquadramento nos escalões.

| Valência de CATL – Jardim de Infância e 1º Ciclo - Dia Avulso (CATL)* |                                                                          |             |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Escalão                                                               | De - a (%RMM)                                                            | Mensalidade |
| Escalão Único                                                         | Horário de acordo com o ponto 1 do artigo 10º.<br>do regulamento do CATL | 10,00 €     |

\*Esta modalidade está sujeita a confirmação, mediante as vagas disponíveis.

### Artigo 13º

#### MONTANTE E REVISÃO DA COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR

1. Para 1º Ciclo do Ensino Básico a comparticipação familiar devida é calculada de acordo com as normas legais em vigor, acrescendo um montante fixo de 17,50€, inerente ao fator de sustentabilidade, independentemente do rendimento per capita;
  - a) Foi estabelecido o valor de 65,00€ (sessenta e cinco euros) como limite máximo da comparticipação familiar para o pré-escolar, e de 60,00€ (sessenta euros) como limite máximo da comparticipação familiar para o 1º ciclo.
2. Se até 10 de setembro do ano em curso, as informações solicitadas e os documentos requeridos não tiverem sido entregues na totalidade, devido a causas imputáveis aos Encarregados de Educação, considerar-se-á suspenso o processo de cálculo da mensalidade;
3. Em caso de suspensão do processo de cálculo da mensalidade, pelos motivos referidos na alínea anterior, os Encarregados de Educação ficarão responsabilizados pelo pagamento da mensalidade máxima em vigor no ano letivo em curso, até que todas as informações e documentos tenham sido disponibilizados, para que seja possível realizar o cálculo;
4. Os Encarregados de Educação que não queiram apresentar os documentos necessários para o cálculo, pagarão a mensalidade máxima em vigor no ano letivo em curso;
5. Sempre que haja fundadas dúvidas sobre a veracidade das declarações de rendimento, e após diligências que considerem adequadas, pode o CATL convencionar um montante de comparticipação familiar até ao limite da comparticipação familiar máxima.

6. Sempre que se verifique a frequência em CATL no horário completo, no mesmo estabelecimento por mais do que um elemento do agregado familiar, a comparticipação do mesmo sofre uma **redução de 10%**, para valores superiores ao fator de sustentabilidade.
7. Verificando-se a falta de pagamento mensal dentro do prazo referido no ponto 1 do artigo 14, aplicar-se-á à **mensalidade um acréscimo de 2.50€ na primeira semana, acrescendo nas restantes semanas igual valor.**
8. O pagamento da joia deverá ser efetuado até ao dia 31 de Outubro do corrente ano letivo, verificando-se a falta de pagamento até esta data, aplica-se o constante na alínea anterior;
9. As faltas de frequência ou a total desistência dos CATL, não têm desconto na mensalidade correspondente ao mês em que ocorrem.
10. Haverá lugar a uma redução de 10% da comparticipação familiar mensal, quando o período de ausência, devidamente fundamentado, exceder 15 dias seguidos.
11. A total desistência e denúncia antecipada do contrato implica o pagamento das restantes mensalidades, até ao término da data contratualizada;
12. Só haverá gozo de Joia de Inscrição no último mês de frequência.
13. Nos meses em que houver interrupções letivas, a mensalidade será paga na totalidade, independentemente da frequência ou não dos alunos;
14. Desde o início do ano letivo até ao final do mesmo, a criança deve permanecer na modalidade para a qual se inscreveu. Só poderá ocorrer mudança de modalidade, desde que comunicado com antecedência de 30 dias e feito novo contrato de prestação de serviços, neste caso não haverá acertos da joia de inscrição para valores inferiores;
15. Verificando-se a ausência continuada e permanente de uma criança durante um mês, sem se verificar aviso prévio ou comunicação do facto por parte dos pais ou encarregados de educação, a situação será considerada como desistência, aplicando-se o constante neste regulamento no que respeita às respetivas penalizações.
16. As comparticipações familiares são revistas anualmente no início do ano letivo.

#### Artigo 14º

#### PAGAMENTO DE MENSALIDADES

1. O pagamento das mensalidades é efetuado até ao **dia 10 do mês a que respeita**, ao animador/a de CATL responsável;
2. O pagamento de outras atividades/serviços ocasionais e não contratualizados é efetuado previamente de acordo com a sua realização.
3. Perante ausências de pagamento superiores a trinta dias, a Instituição poderá vir a suspender a permanência do utente na componente de apoio à família até que seja regularizado o pagamento das mensalidades, sem que antes seja realizada uma análise individual do caso.

4. Será enviada carta registada aos Pais ou Encarregados de Educação, dando-lhes um prazo de 5 dias úteis para informar sobre a situação. Na mesma carta será mencionado o valor do montante eventualmente em dívida, e caso não se obtenha resposta dentro do prazo a desistência será formalizada, sendo os Pais ou Encarregados de Educação da criança devedores das mensalidades não pagas até à data formal da desistência;

### Artigo 15º

#### SAÚDE E CUIDADOS DE HIGIENE

1. As crianças que se encontram em tratamento clínico devem fazer-se acompanhar dos produtos medicamentosos estritamente necessários, bem como de todas as indicações do tratamento assinaladas pelo médico (receita médica) que devem entregar ao animador/a de CATL;
2. Quando uma criança se encontrar em estado febril, com vómitos ou diarreia, os pais ou quem exerça a responsabilidade parental serão avisados, a fim de com a maior brevidade, retirarem a criança do CATL e providenciarem as diligências julgadas necessárias;
3. Sempre que a criança se ausentar durante 10 dias consecutivos, por motivo de doença, deverá apresentar, na altura do seu regresso, uma declaração médica comprovativa do seu restabelecimento;
4. Em caso de acidente da criança, **no CATL**, os pais ou quem exerça a responsabilidade parental serão de imediato informados e a criança será imediatamente assistida, inclusive, se necessário, encaminhada para o hospital, sempre acompanhada por um profissional do estabelecimento;
5. Todas as crianças inscritas em CATL estão seguras com seguro escolar de acordo com a Portaria 413/99 artº2 alínea b) e e);

### Artigo 16º

#### APOIO à FAMÍLIA

1. Com o intuito de promover e facilitar a articulação entre este serviço e a família, o CATL através da sua Coordenadora, disponibilizará aos Pais e Encarregados de Educação, qualquer informação solicitada, uma vez por semana, em dia e hora divulgada em aviso afixado no painel informativo;
2. Com o mesmo intuito e caso seja solicitado por escrito, qualquer membro da Direção da Associação, poderá reunir com os Pais / Encarregados de Educação, afim de serem esclarecidas dúvidas ou apresentadas queixas relativas a assuntos de comprovada relevância e que possam vir a revelar-se lesivos para o bom funcionamento do CATL.

## Artigo 17º

### ATIVIDADES DE EXTERIOR

1. O CATL **organiza** passeios e outras atividades no exterior, inseridos no plano educativo, tendo em conta o nível de desenvolvimento e idade da criança;
2. Estas saídas são orientadas e acompanhadas pela equipa educativa e estão sujeitas a autorização prévia, por escrito, dos pais/encarregados de educação aquando da realização de cada atividade;
3. Sempre que as visitas de estudo impliquem pagamento de entradas nos recintos ou em transportes, o mesmo é assegurado pelos pais e/ou representantes legais das crianças.
4. Nas visitas de estudo é dada prioridade às crianças que se encontram a frequentar o CATL a tempo inteiro, estando os restantes utentes, sujeitos às vagas existentes.
- 4-Perante as atividades de exterior, que impliquem deslocações, não se garante acompanhamento no estabelecimento, exceto mediante a apresentação de declaração médica que comprove a impossibilidade de participação nas atividades.
- 5- No caso acima referido, apenas um CATL do Concelho, garante o serviço de acompanhamento.

## Artigo 18º

### INSTALAÇÕES

As instalações onde funciona o CATL são compostas por:

1. Salas de atividades organizadas por grupos etários;
2. Espaço “aberto” ou distribuído por ateliers de livre escolha.
4. Sala de refeições
5. Instalações sanitárias
6. Recreios cobertos e de exterior
7. Espaços alternativos (bibliotecas, exterior, ...).

## Artigo 19º

### PESSOAL

O quadro de pessoal afeto ao CATL encontra-se afixado em local visível, contendo a indicação do número de recursos humanos formação e conteúdo funcional, definido de acordo com a legislação em vigor.

## Artigo 20º

### DIREÇÃO PEDAGÓGICA

1. A Direção Pedagógica do CATL compete a um técnico, cujo nome, formação e conteúdo funcional se encontra afixado em lugar visível e a quem cabe a responsabilidade de dirigir o serviço, sendo responsável, perante a Direção, pelo funcionamento geral do mesmo;
2. O Diretor Pedagógico é substituído, nas suas ausências e impedimentos, por um elemento da Direção.

## Artigo 21º

### DIREITOS E DEVERES DAS CRIANÇAS E FAMILIAS

#### 1. São direitos das crianças e famílias:

- a). O respeito pela sua identidade pessoal e reserva de intimidade privada e familiar, bem como pelos seus usos e costumes;
- b). Ser tratado com consideração, reconhecimento da sua dignidade e respeito pelas suas convicções religiosas, sociais e políticas;
- c). Obter a satisfação das suas necessidades básicas, físicas, psíquicas e sociais, usufruindo do plano de cuidados estabelecido e contratado;
- d). Ser informado das normas e regulamentos vigentes;
- e). Participar em todas as atividades curriculares do Projeto Educativo e nas outras que tenha contratualizado, de acordo com os seus interesses e possibilidades;
- f). A ser informado das necessidades de apoio específico (médico, psicológico e terapêutico);

g). Apresentar reclamações e sugestões de melhoria do serviço aos responsáveis da Instituição;

**2. São deveres das crianças e famílias:**

- a). Colaborar com a equipa do CATL, não exigindo a prestação de serviços para além do plano estabelecido;
- b). Tratar com respeito e dignidade os funcionários do CATL e os dirigentes da Instituição;
- c). Comunicar atempadamente as alterações que estiveram na base da celebração deste contrato;
- d). Participar na medida dos seus interesses e possibilidades, nas atividades desenvolvidas;
- e). Proceder atempadamente ao pagamento da mensalidade, de acordo com o contrato previamente estabelecido;
- f). Observar o cumprimento das normas expressas no Regulamento Interno do CATL, bem como de outras decisões relativas ao seu funcionamento;
- g). Comunicar por escrito à Direção, com 30 dias de antecedência, quando pretender suspender o serviço temporária ou definitivamente.

**Artigo 22º**

**DIREITOS E DEVERES DA ASSOCIAÇÃO**

**1. São direitos da Instituição:**

- a). Ver reconhecida a sua natureza particular e, consequentemente, o seu direito de livre atuação e a sua plena capacidade contratual;
- b). A corresponsabilização solidária do Estado nos domínios da comparticipação financeira e do apoio técnico;
- c). Proceder à averiguação dos elementos necessários à comprovação da veracidade das declarações prestadas pelo utente e/ou familiares no ato da admissão;
- d). Fazer cumprir com o que foi acordado no ato da admissão, de forma a respeitar e dar continuidade ao bom funcionamento deste serviço;

e). A suspensão deste serviço, sempre que as famílias, grave ou reiteradamente, violem as regras constantes do presente regulamento, de forma muito particular, quando ponham em causa ou prejudiquem a boa organização dos serviços, as condições e o ambiente necessário à eficaz prestação dos mesmos, ou ainda, o relacionamento com terceiros e a imagem da própria Instituição;

## 2. São deveres da Instituição:

a). Respeito pela individualidade dos utentes e famílias proporcionando o acompanhamento adequado a cada e em cada circunstância;

b). Criação e manutenção das condições necessárias ao normal desenvolvimento da resposta social, designadamente quanto ao recrutamento de profissionais com formação e qualificações adequadas;

c). Promover uma gestão que alie a sustentabilidade financeira com a qualidade global da resposta social;

d). Colaborar com os Serviços da Segurança Social, assim como com a rede de parcerias adequada ao desenvolvimento da resposta social;

e). Prestar os serviços constantes deste Regulamento Interno;

~~f). Avaliar o desempenho dos prestadores de serviços, designadamente através da auscultação dos utentes;~~

g). Manter os processos dos utentes atualizados;

h). Garantir o sigilo dos dados constantes nos processos dos utentes.

## Artigo 23º

### DIREITOS E DEVERES DOS ANIMADORES/AS

a). Ser respeitado pelos membros da Associação, colegas, crianças, encarregados de educação e pessoal auxiliar;

b). Participar ativamente na vida do CATL e da escola;

c). Ser-lhe facultado o regulamento que lhe diz respeito;

- d). Ser devidamente elucidado, pelos Órgãos competentes, sobre qualquer problema alusivo à sua vida profissional;
- e). Ter acesso a materiais adequados ao desenvolvimento das atividades;
- f). Utilizar todos os recursos do CATL e os das acordados pelas parcerias;
- g). Ter acesso a formação que lhe permita adquirir competências para um melhor desempenho da sua atividade profissional;
- h). Respeitar a confidencialidade de informações relativas às crianças e respetivas famílias;
- i). Respeitar os membros da Associação, colegas, crianças, encarregados de educação e pessoal auxiliar;
- j). Cumprir os horários acordados com a Associação;
- k). Ser cuidadoso na linguagem, nas atitudes e relações humanas;
- l). Cumprir os objetivos definidos no Plano Anual, no contexto da sua autonomia funcional;
- m). No caso de serem desenvolvidas atividades que requeiram alteração da disposição do mobiliário de uma sala de aula, a animadora é responsável pela reposição do mesmo segundo a disposição inicial;
- n). Ter a preocupação de se manter recetivo ao espírito de renovação, atualização e pesquisa, suscetível de contribuir para um constante aperfeiçoamento pedagógico, tendo em vista a formação integral da criança;
- o). Saber cativar e estimular as crianças.
- p). Participar as suas faltas, com a antecedência possível, à Coordenadora e à direção desta Associação;
- q). Levar ao conhecimento dos órgãos competentes todas as ocorrências significativas, deficiências e anomalias que se verifiquem em qualquer aspeto do funcionamento do CATL, no sentido de serem tomadas as medidas e providências devidas;
- r) Ser responsável pelos procedimentos administrativos relativos ao pagamento das mensalidades, divulgação de atividades do CATL e Comunicações/Autorizações de/para os Pais/Encarregados de Educação.

## Artigo 24º

### DIREITOS E DEVERES DO COORDENADOR/A

#### 1 - Em acumulação com os direitos e deveres do animador:

- a). Ser responsável pela coordenação das atividades do dia-a-dia dentro do CATL;
- b). Providenciar no sentido de, diariamente, os animadores/as registarem as horas de trabalho efetuadas e as eventuais faltas;
- c). Providenciar a substituição de um animador/a em falta dentro das opções e condições que venham a ser definidas pelo Grupo de Trabalho do CATL;
- d). Elaborar o Projeto de Atividades Anual e Projetos específicos que a Associação entenda necessários, mantendo, no entanto, a sua autonomia funcional no desenvolvimento do seu trabalho com as crianças.
- e). Atender os Pais e Encarregados de Educação em período semanal a determinar e mediante marcação prévia ou em qualquer altura, caso a importância ou gravidade da situação o imponha;
- f). Articular harmoniosamente sem prejuízo de desempenho e visibilidade dos parceiros, os trabalhos desenvolvidos nos CATL's e Escolas do 1º ciclo.
- g). Elaborar um Relatório Anual de atividades desenvolvidas pelo grupo que lhe foi atribuído, mencionando objetivos alcançados, dificuldades/problemas encontradas (os) e conclusões;
- h). Elaborar os horários de trabalho das animadoras de cada CATL.

## Artigo 25º

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 1. É celebrado, por escrito, contrato de prestação de serviços com os pais ou com quem assuma as responsabilidades parentais donde constem os direitos e obrigações das partes;
- 2. Do contrato é entregue um exemplar aos pais ou quem assuma as responsabilidades parentais e arquivado outro no respetivo processo individual;
- 3. Qualquer alteração ao contrato é efetuada por mútuo consentimento e assinada pelas partes.

## Artigo 26º

### RESPONSABILIDADES E PROCEDIMENTOS DO CATL NO CASO DE INCUMPRIMENTO DO PRESENTE REGULAMENTO

- a). O CATL não se responsabiliza pelo desaparecimento ou deterioração de objetos que as crianças tenham em seu poder durante a frequência do CATL;
- b). Nos casos em que se verifique desrespeito sistemático ao presente Regulamento Interno, por iniciativa das animadoras, Coordenadora ou dos Encarregados de Educação, individualmente ou em grupo, deverá a situação ser apresentada em reunião da Direção da Associação para apreciação e eventual decisão, a qual, se tomada em consequência de comportamento ilícito imputável ao Educando ou aos seus Encarregados de Educação, poderá revestir a forma de expulsão ou suspensão, mediante processo aberto para o efeito;
- c). Em caso de abertura de processo nos termos do número anterior, fica garantido o direito de audiência e de defesa aos visados;
- d). As eventuais reclamações ou sugestões quanto ao funcionamento do CATL ou quanto aos atos praticados pelo pessoal técnico e auxiliar deverão ser apresentadas diretamente à Direção da Associação, por escrito, que resolverá os casos que se enquadrarem no âmbito das suas competências, e/ou encaminhará para as entidades competentes.

## Artigo 27º

### LIVRO DE RECLAMAÇÕES

Nos termos da legislação em vigor, este CATL possui Livro de Reclamações, que poderá ser solicitado junto da animadora responsável, pelos pais ou quem assumam as responsabilidades parentais.

## Artigo 28º

### LIVRO DE REGISTO DE OCORRENCIAS

Este serviço dispõe de Impresso de Registo de Ocorrências, que servirá de suporte para quaisquer incidentes ou ocorrências que surjam no funcionamento desta resposta social.

**Artigo 29º****ALTERAÇÕES AO PRESENTE REGULAMENTO**

1. O presente regulamento será revisto, sempre que se verifiquem alterações no funcionamento do CATL, resultantes da avaliação geral dos serviços prestados, tendo como objetivo principal a sua melhoria;
2. Quaisquer alterações ao presente Regulamento serão comunicadas ao utente ou seu representante legal, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data da sua entrada em vigor, sem prejuízo da resolução do contrato a que a este assiste, em caso de discordância dessas alterações;
3. Será entregue uma cópia do Regulamento Interno aos pais ou a quem assuma as responsabilidades parentais no ato de celebração do contrato de prestação de serviços, estando igualmente disponível no sítio institucional.

**Artigo 30º****INTEGRAÇÃO DE LACUNAS**

Em caso de eventuais lacunas, as mesmas serão supridas pela Direção da Instituição, tendo em conta a legislação em vigor sobre a matéria.

**Artigo 31º****DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

As lacunas e dúvidas de interpretação do presente Regulamento serão integradas pelo recurso às normas legais aplicáveis e interpretadas e resolvidas pela Direção da Associação.

**Artigo 32º****ENTRADA EM VIGOR**

O presente Regulamento entra em vigor no dia 01 de setembro de 2018 e será assinado pelo presidente da Direção e pelas entidades parceiras do Projeto CATL.



**OS QUATRO CANTOS DO CISNE**  
Associação para o Desenvolvimento Social e Comunitário

**CATL**

Normas de Funcionamento 1º Ciclo e jardim de Infância 2018/2019

O Presidente da Associação “Os Quatro Cantos do Cisne”

---

P’lo Agrupamento de Escolas de Constância

---

P’la Câmara Municipal de Constância

---

Sede: Rua de Stº António nº1 – Pereira , 2250-340 Santa Margarida da Coutada . NIF: 503 330 850

Tel: 249 736 679 - [www.quatrocc.com](http://www.quatrocc.com) . Email: [osquatrocantos@gmail.com](mailto:osquatrocantos@gmail.com)

I.P.S.S – Inscrição nº. 91/01 de 16/04/2001 . (D.R. III Série de 17/10/2001)